TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 26°. SESSÃO PLENA ORDINARIA DE 28.5.79

Presidente: Exmo. Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho. Alves de Almeida, Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Expedido Amorim e Juizes Roberto Mário, Washington da Trindade, Teixeira Filho e Simões Barbosa (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as Atas da Décima Segunda e Décima Sexta Sessões Plenas Ordinárias. Foi retirado de Pauta o processo número RO-DC 337/78. Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Ordinária, hoje realizada, resolveu, prr unanimidade, aprovar o relatório trabalhos da Comissão do Concurso Público para Taquigrafo Judiciário, apre-sentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, e homologar o resultado final do referido concurso. (Resolução Administrativa número cinquenta e oito barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar o Excelentissimo Senhor Ministro Presidente a tomar as medidas necessárias à realização de concurso público para provimento dos cargos vagos na categoria funcional de Taquígrafo Judiciário, designando, desde lo-go, o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho para presidir a Comissão Organizadora do referido concurso, cabendo à Sua Excelência a indicação de seus demais membros. (Resolução Administrativa número cinquenta e nove barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, que os Excelentissimos Senhores Juízes convocados após a rigência da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, terão direito apenas às diárias e transporte, se for o caso, nos valores cor-respondentes às atribuídas aos Excelentissimos Senhores Ministros desta Corte, fixados pela Resolução Administrativa número cinquenta barra setenta e nove. (Resolução Administrativa número sessenta barra setenta e nove). Matéria Administrativa - Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, indi-car o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho para substituir, na Comissão de Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, que se encontra licenciado. (Resolução Administrativa número sessenta e hum barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, retificar o Ato que aposentou Eros Tinoco Marques no cargo de Assistente Técnico da Presidência, Código TST-DAS - cento e dois ponto dois, concedendo-lhe a vantagem prevista no artigo cento e oitenta e quatro, inciso três, da Lei número hum mil setecentos e onze de mil novecentos e cinquenta e dois, observado o limite estabelecido no parágrafo segundo, do artigo cento e dois, da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número sessenta e

dois barra setenta e nove). No expediente, foi pelo Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano dito que retirava a proposta de alteração do Regimento Interno, no sentido de ser abolido o revisor nos processos em grau de Recurso de Revista, apresentada em Sessão anterior. O Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, comunicando que recebera carta subscrita pela esposa e filhos do Doutor Alino da Costa Monteiro, agradecendo a manifestação de apreco recebida desta Corte, em razão da enfermidade de seu esposo e pai. O Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura pronunciou o seguinte discurso: "Senhor Presidente, está sendo comemorado o Oitavo Centenário da criação da Nação portuguesa como Estado soberano. Reza a história que foi uma Bula do Papa Alexandre III, em 1179, que declarou D. Afonso Rei de Portugal. E desse acontecimento se conta o surgimento de Portugal como Nação independente. O fato vem sendo condignamente comemorado, inclusive por uma missa celebrada por Sua Santidade, o Papa João Paulo II, no túmulo de Santo Antônio, padroeiro de Portugal. O acontecimento não pode deixar de nos interessar, porque o Brasil é filho primogênito de Portugal e disso devemos nos urgulhar. Dizem que se tivéssemos sido colonizados pela Inglaterra, Holanda ou França seríamos mais progressistas. Eu duvido disso, porque Inglaterra, Holanda e França colonizaram as Guianas e lá existe um precário arremedo de civilização; quer dizer, aquelas Nações colocadas em igualdade de condições nas mesmas áreas, no mesmo clima, têm sido um fracasso. Então, se Brasil fosse colonizado por essas três Nações, seria um país fracassado. A gran-deza de Portugal está, justamente, em ter sabido criar, na região tropical, uma civili-zação. É fácil fazer surgir em zonas temperadas, Nações como os Estados Unidos, Canadá, União Sul-Africana, Austrália e Nova Zelândia, onde há temperatura de vinte graus, que sedimenta uma civilização. e o solo fértil, que propicia o surgimento de grandes nações. Difícil é criar uma civilização em clima quente, com média anual de trinta graus, e num solo ácido, como é o brasileiro. Foi isso que Portugal conseguiu, criando até uma doutrina, o luso-tropicalismo, definido por Gilberto Freire. Quer dizer, Portugal deu à humanidade uma lição de como se pode criar uma grande civilização na zona tropical, onde todas as outras nações fracassaram e têm fracassado. Esta, é a grandeza de Portugal, que nos beneficiou, felizmente, Independentemente dessa grande contribuição para a humanidade, nós, brasileiros, herdamos valores importantes de Portugal: primeiro, a nossa unidade, que fazia parte do espírito portugês, porque Portugal lutava contra toda a Espanha, para se fazer independente, e é óbvio que precisava lutar unido. Esse sentimento de unidade nos foi transmitido e é por isso que somos uma Nação de oito milhões de km2, unida, ao passo que as colônias espanholas na América foram todas fragmentadas. O segundo grande va-lor que herdamos de Portugal foi a extensão territorial, conquistada palmo a palmo não foi de graça - pela sabedoria, bravura e até pela astúcia, no melhor sentido. porque, quando estiveram unidos os dois países, sob a mesma Coroa do Rei de Espanha, havia uma certa confusão de fronteiras e Portugal se aproveitou disso para avançar além das Tordesilhas. Quando Portugal recuperou sua independência, deuse o fato como consumado: pode-se dizer que toda a Amazônia era espanhola e foi incorporada ao Brasil. O terceiro grande fa-

tor é a fraternidade racial, que só Portugal soube praticar. Todas as outras Nações — digo aqui com toda a franqueza — encararam as outras raças como algo diferente, estranho e inferior — negros, judeus, os povos mediterrâneos e árabes faziam parte de oùtro mundo. Portugal soube viver e conviver com essas raças de maneira a estabelecer uma verdadeira confraternidade, e foi o que salvou o Brasil, pois Portugal era pequenino, pouco populoso e só pela mestiçagem e pela confraternização racial poderia multiplicar-se e criar esta grande Nação da qual, ainda pela própria mesti se-gundo Oliveira Vianna, surgirá uma Nação diferente, um povo diferente e dotado de grandes qualidades. Hoje se fala muito no maltrato do Indio brasileiro. Jamais o Indio brasileiro foi maltratado como raça; ele pode ser maltratado como é maltratado o nordestino, o cabocio da Amazônia, o colono do Sul, individualmente, mas como etnia, como raça, o indio jamais foi maltratado, massacrado, nem pelo Governo, nem pelo povo! O que acontece no sertão é luta de fazendeiros contra índios, mas não há o propósito de massacrar o índio, nem o negro. No Brasil, jamais se deixou de sentar ao lado de um negro, por ser negro; nos Estados Unidos um negro não entra no bar não por ser assaltante; ou por estar embriagado, mas pelo simples fato de ser negro. E é uma Nação que levanta o estandarte da liberdade e da igualdade. Aqui, não! Ninguém se sente humilhado por sentar ao lado de um negro. Tive, na minha época de ginásio, um professor negro, que era um dos professores mais queridos na minha terra, Professor Sílvio Nascimento, Senhor Presidente, esses três fatores, que nos tocam de perto e que herdamos de Portugal. muito valorizam a paternidade dele em relação a nós. Considerando esse grande acontecimento, que são os oitocentos anos de Portugal, peço que se faça constar, ouvido o Pleno, um registro do fato, com a nossa homenagem, e, ao mesmo tempo, que se transmita o teor dessa homenagem ao Embaixador de Portugal. E o que proponho". — A Douta Procuradoria-Geral associou-se ao pronunciamento. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida deu votos de boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Juiz convocado Affonso Teixeira Filho. — A Douta Procuradoria-Geral e os Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo, em nome dos advogados militantes nesta Corte, aderiram à manifestação, O homenageado agradeceu. - O Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia comunicou que o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva foi eleito Presidente da Comissão de Regimento Interno. Após, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e foi a Ses-são convertida em Conselho. — Ao ser reaberta, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: - Processo AG-AI 1.235 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado Geraldo Mazola. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido necar provimento ao agravo, unanimemente, Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-RR — 1.273 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria da Conceição Bratti e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Martha Prates Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unani-- Processo AG-RR - 1.281 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jandira Rodrigues Pereira e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Martha Prates Dutra), tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. - Processo AG-RR - 1.296 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sen-do agravante Banco do Brasil Sociedade

Anônima e agravado Anézio de Souza

Araújo. (Advogados: Doutores José Maria

de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 1.298 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Neves e agravado R. J. Reynolds Tabacos do-Brasil Limitada. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jorge Alberto dos S. Quintal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, una-nimemente. — Processo AG-RR — 1.304 de 1978 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Natal Medeiros. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Nestor A. Malvezzi). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 1.311 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravados José Benedito Campestrini e outros. Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Euro Bento Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. - Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-AI — 1.322 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravados Regilma Alves de Oliveira e outra. (Advogados: Doutores José Alberto Marinho Soares e Paulo Dourado de Gusmão Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbo-sa. — Processo AG-AI — 1.374 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Paulo da Cruz Bittencourt. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. - Processo AG-RR - 1.402 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Olmir Pereira Jorge. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI — 1.419 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regi-mental, sendo agravante Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados Abilio Aparecido de Lima e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedi-do o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-Al — 1.422 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e agravado Agostinho Costa Câmara. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 1.435 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cedraique Alves de Souza e agrava-do Tecnomont Projetos e Montagens Industriais Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ellis Machado E'Oliveira). Foi relator Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 1.463 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Coca-Cola Refrescos Sociedade Anônima e agravado Ivan de Mattos Matheus. (Advogados: Doutores Sérgio Gonzaga Dutra e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal

resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbo- Processo AG-AI — 1.480 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação de Serviços Saúde Pública — FSESP e agravado Edilde Gomes Silva, (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Gabriel Nu-Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. - Processo AG-RR - 1.517 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Geraldo Teixeira Lima e agravado Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima -MIG. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Júlio Borges Gomide). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR — 1.567 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fábrica de Tecidos Tatuapé Sociedade Anônima e agravado Oraci osé da Mota. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR - 1.698 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e agravado Javme Schenkel (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR - 1.706 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Giácomo Pietro Paolo e agravado York Sociedade Anônima - Indústria e Comércio. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Raposo Jor-dão de Magalhães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo RO-DC - 502 de 1978 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba e Sindicato dos Loiistas do Comércio e do Comércio Varelista de Géneros Alimentícios, de Maquinismos, Ferragens e Tintas, de Material Elétrico no Estado do Paraná e recorridos os mesmos (Advogados: Doutores Roberto Barranco e Jorge Manne). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido: I) dar provimento parcial ao recurso do Suscitado, para excluir da sentenca normativa a cláusula concessiva de redução da iornada de trabalho, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Coqueijo Costa, Barata Silva, Orlando Coutinho e Juízes Teixeira Filho e Simões Barbosa. Negar provimento quanto ao salário normativo, unanimemente; II) Negar provimento ao recurso do Suscitante, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. - Processo RO-AR - 591 de 19 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Teruo Ono e recorrido VARIG Sociedade Anônima Viação Rio-Grandense. (Advogados: Doutores Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Ary Monteiro Lopes). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. tendo Tribunal resolvido por unanimidade, indeferir a juntada de documento requerida pelo recorrente e, no mérito, negar provimento ao recurso. Falou pelo recorrente o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o advogado doutor Ursulino Santos Filho, a quem foi deferida juntada de procuração. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente. — Processo ED-E-RR — 4.238 de 1976 da Quinta Região, relativo a Embargos de Declaração

opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em onze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. (Advogado: Doutor Cláudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, receber os embargos declaratórios nara suprindo a omissão do acórdão embargado, declarar que os embargos de folhas cento e setenta e quatro/cento e oitenta e quatro são acolhidos para absolver a empresa do pagamento de horas extras. pelo cômputo de hora noturna reduzida. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Vice-Presidente. Processo ED-E-RR-35 de 1977, relativo a Embargos Declaratórios opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatro de abril de mil novecentos e setenta e nove, sendo embargante Dileta Doroti de Oliveira, (Advoga-Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minis Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente, Processo ED-AG-RR845 de 1977, relativo a Embargos Declaratórios opostos ao v. acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargantes Vitor Vicente e outros. (Advogado: Doutor Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Exce-Ientíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. Processo E-RR-66 de 1977 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Chocolates Garoto Sociedade Anônima e embargado Murilio Rossoni Queiroz. (Advogados: Doutores Jefferson de Aguiar e Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Bussomano e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer das preliminares de nulidade por existência de prevenção da Egrégia Segunda Turma, nulidade pelo exercício simultâneo do poder jurisdicional pelo Supremo Tribunal ederal e Justiça do Trabalho, nulidade por ilegitimidade de representação e de desercão: por majoria, conhecer dos embargos. pelo mérito, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Alves de Almeida e Orlando Coutinho e, sem divergência, recebê-los para tornar subsistente o v. acórdão regional. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias, a quem foi deferida juntada de procuração e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo RO-MS-595 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Marcos Saliveros e terceira interessada Massa Falida da Rádio e TV Rio Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Paulo C. Rocha e da terceira interessada A. D. Meirelles Quintella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, Processo RO-DC-387 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema e recorridos Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região, Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Almir Pazzianotto Pinto, Alino da Costa Monteiro, Paulo Chagas Felisberto, Octávio Bueno Magano e Jayme Borges Gambôa). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de inconstituciona-

lidade da Lei nº 4.330 de 1964; no mérito. negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho e Juiz Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Justificará o voto o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Falou pelo suscitante o advogado doutor Carlos Arnaldo Silva. Processo RO-DC-335 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Nova Friburgo e Sindicato dos Hotéis e Similares de Nova Firburgo. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Orlando Coutinho, tendo Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, vencidos, a) os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Expedito Amorim, Nelson Tapajós e Coqueijo Costa em relação ao piso salarial: b) os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa quanto ao desconto assistencial: c) os Excelentissimos Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia no que tange a prioridade para admissão de emprega-dos sindicalizados. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo suscitante o advogado doutor José Torres das Neves. Processo RO-AR-512 de 1978 da Primeira Região. relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Wagner Ribeiro Guimarães e recorrido Linotypo do Brasil Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jorge Ibrain Salluh). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo recorrido o advogado doutor Ildélio Martins e pelo recorrente o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-DC-520 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrido o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria Massas Alimenticias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas e Indústria do Açúcar de Duque de Caxias. (Advodados: Doutores Alloysio Moreira Guimarães e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, dar provimento parcial ao recurso, em relação às cláusulas quarta e quinta, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado. Quanto ao mais, negar provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Falou pelo suscitante o advogado doutor José Francisco Boselli. Processo RO-DC-187 de 1978 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário Dissidio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários de Pelotas, Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Pelotas e Transportadora Fonseca Júnior Limitada e outro e recorridos os mesmos. (Advogados: Doutores Carlos Francisco S. Diniz, Rubens de O. Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Ta pajós, tendo o Tribunal resolvido: I) dar provimento ao recurso do Sindicato Susciante para determinar que os aumentos salariais espontâneos concedidos, sejam compensados após o cálculo da incidência do reajuste salarial determinado, como prevê o item décimo segundo do prejulgado cinquenta e seis, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Fernando Franco e Juiz Simões Barbosa; II) dar provimen-

to aos recursos da Transportadora Fonseca Júnior Limitada e do Sindicato Suscitado. para excluir a cláusula concessiva de diárias ("C" da inicial), vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juiz Washington da Trindade que negavam provimento e Hildebrando Bisaglia e Mozart Victor Russomano que davam provimento parcial para conceder as diárias reduzidas em cinquenta por cento. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Falou pelo suscitante o advogado doutor Raymundo de Lima e Silva. F cesso RO-DC-475 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissidio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Clube Ginástico Português recorrido Sindicato dos Empregados de Clubes, Federações e Confederações Esportivas e Atletas Profissionais do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Nelson Moreira de Aquino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido: I) recurso da Procuradoria Regional: dar provimento parcial para subordinar desconto a não oposição dos empregados manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente; II) recurso do Clube Ginástico Português: dar provimento para deferir o desconto assistencial dos primeiros dez dias do aumento, dos empregados sindicalizados ou não, vencidos os Excelentíssi-mos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juízes Teixeira Filho é Simões Barbosa. Negar provimento quanto ao mais, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo RO-DC-498 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros, Federação do Comércio do Estado de São Paulo e Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo e recorridos Sindicatto dos Empregados Vendedores e Vialantes do Comércio no Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Loretta Maria Velletri Muselli, Pedro Teixeira Coelho, Lair Maria Montenegro e Nivaldo Pessini). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido: I) dar provimento parcial aos recursos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outros e do Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, sendo que quanto a este, após conhecê-lo, por majoria, vencidos os Excelentíssimos nhores Ministros Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia, Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura e Juizes Teixeira Filho e Simões Barbosa que julgavam deserto, para a) conceder, pelo voto médio, a incidência do reajuste salarial sobre as ajudas de custo e diárias, mesmo as que não excedam cinquenta por cento do salário contratado desde que fixado em valores absolutos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Fernando Franco e Nelson Tapajós; b) excluir a cláusula que manda aplicar o indice de reajustamento sobre a média comissional dos últimos doze meses, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Mozart Victor Russomano, Orlando Coutinho e Juízes Washington da Trindade, Teixeira Filho e Simões Barbosa: II) não conhecer do recurso da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, por desertos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueljo Costa. Justificará o voto o Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Encerrou-se a sessão às dezenove horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasilia, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. João Lima Teixeira, Presidente do Tribunal — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal

RESUMO DA ATA DA 33º SESSÃO PLENA ORDINARIA DE 27/6/79

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Celso Carpintero.

Secretário: Ilmo. Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hidelbrando Bisaglia, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Nelson Tapaiós, Expedito Amorim e Juízes Roberto Mário, Washington da Trindade e Teixeira Filho, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Deixou de comparecer. por motivo justificado, o Excelentissimo Senhor Ministro Lopo Coelho. - Nada havendo no expediente, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: -Processo E-Al-62 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante - Rede Ferroviária Federal S/A - Sétima Divisão Leopoldina e embargado João Latorraca e Outros. (Advogados: Doutores Ary Alves de Moraes e Divani Queiroz Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade conhecer dos embargos e, no mérito. recebê-los para declarar a incompetência da Justica do Trabalho, determinando-se a remessa dos autos originais, juntamente com os deste processo, a uma das Varas da Justiça Federal, Secção do Rio de Ja-- Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida - Processo E-RR-5366 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Antonio Gelson Máximo e Zivi S/A — Cutelaria e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hidelbrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer de ambos os embargos; no mérito, rejeitar os do reclamante, sem divergência e, acolher os da reclamada para tornar subsistente o acórdão regional, vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo empregado o advogado Doutor José Francisco Boselli. - Processo RO-DC-117 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Mi-Iho, Mandioca, Massas Alimenticias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Rações Balanceadas do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hidelbrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Francisco Boselli. - Processo E-RR-3139 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravado José Antonio Batista e embargado e agravante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. (Advogados: Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho e Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Exce-Ientíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental da empresa e conhecer dos embargos do empregado; no mérito, recebê-los para acrescer a condenação o valor de todas as horas extraordinárias trabalhadas habitualmente, vencidos Excelentissimos Senhores Ministros Fernando Franco, Expedito Amorim, Nelson Tapajós e Hidelbrando Bisaglia. Deu-se por impedito o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o adogado Doutor José Torres das Neves.

Processo RO-AR-270 de 1978 da Primeira

Região, relativo a recurso ordinário em

ação rescisória, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A e recorrido José Lunardi. (Advogados: Doutores Cândido Guilherme Gafreé Thompson e João Eduardo de Miranda Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hidelbrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. - Processo E-RR-2959 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Luiz Ramires Romero e S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e embargados os mesmos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido não conhecer de ambos os embargos, quanto aos da empresa por maioria vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e unanimemente, em relação aos do empregado. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pela empresa a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. - Processo E-RR-925 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Ana Beatriz Jesus Rodrigues Sanches e embargada Fepasa - Ferrovia Paulista S/A. (Advogados: Doutores Sid H. Riedel de Figueiredo e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, preliminarmente, indeferir o pedido de devolução dos autos a Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas e não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo E-RR-471 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jamil Gebrin e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel. - Processo RO-MS-138 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em mandado de segurança, sendo recorrente Companhia Central de Seguros e terceiro interessado Paulo Francisco da (Advogados: Doutores Fernando Portugal Muniz e Maria Inês Câmara de Araújo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Ta pajós, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo Terceiro interessado o advogado o Doutor José Torres das Neves. - Processo RO-DC-56 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissidio co letivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região -Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Município do Rio de Janeiro e Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras - Caeeb e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga. Eulálio Geraldo Neves Dutra e Luiz Carlos Pereira da Silva, e Amaro Barreto da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, I - recurso da Procuradoria Regional de folhas cent e três e cento e quatro: 1 — dar provimento parcial para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Nelson Tapajós, Orlando Coutinho e Juízes Roberto Mário e Teixeira Filho; 2 - negar provimento quanto aos demais itens: a) vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Nelson Tapajos, Mar-

celo Pimentel, Expedito Amorim, Hidelbrando Bisaglia e Fernando Franco em relação ao abono de produtividade inserido na cláusula segunda; b) unanimemente, quanto ao restante do recurso. Il — recurso da Procuradoria Regional de folhas cento e quarenta e dois e cento e quarenta e três: 1— dar provimento parcial em relação ao desconto assistencial, nos termos do primeiro recurso, unanimemente, 2 - negar provimento quanto ao abono de produtivivencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel. Expedito Amorim Hidelbrando Bisaglia e Fernando Franco; III recurso do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Município do Rio de Janeiro: 1 — dar provimento parcial, no que tange ao desconto assistencial, nos termos do primeiro recurso, una nimemente; 2 — negar provimento em relação a cláusula concessiva de quebra de caixa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Nelson Tapaiós, Expedito Amorim, Fernando Franco, e Juízes Roberto Mário. IV — recurso da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras: 1 rejeitar a preliminar de não conhecimento, arguida pela Procuradoria Geral, unanime mente: 2 - dar provimento parcial no que concerne ao desconto assistencial, nos termos do primeiro recurso, unanimemente; 2 — negar provimento: a) vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, Expedito Amorim e Hidelbrando Bisaglia relativamente ao abono de produtividade: b) unanimemente quanto a parte final da cláusula primeira. Redigirá o acórdão o Exce-lentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo RO-MS-114 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em mandado de segurança, sendo recorrente Américo Gomes da Silva e terceiro interessado Firmino Zucatto. (Advogados: Doutores José, Joaquim B. de Moraes Fontes e José Tôrres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido. suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida, após haverem votado os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares. Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Fernando Franco e Juiz Washington da Trindade, no sentido de negar provimento ao recurso. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo terceiro interessado Doutora Maria Lúcia Vittorino Borba, a quem foi deferida juntada de procuração. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hidelbrando Bisaglia. — Processo E-RR-5255 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Hércules Pinto de Souza e embargado Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Décio de Jesus B. da Silva). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por majoria, conhecer dos embargos. vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Expedito Amorim. Fernando Franco e Nelson Tanajós: no mérito, recebê-los para determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem para que esta aprecie a revista como de direito, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli e pelo embargado Juracy Galvão Júnior. Presidiu o julgamento o Exceletíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia PROCESSO E-Al-857 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos ao venerando acordão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Geraldo João de Lucca e embargado Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Chiancone Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para determinar o processamento da revista. Deu-se por im-

pedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves PROCESSO RR-1549 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Lino da Costa Santos e outro e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e João Evangelista Ferraz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedi-do o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Exce-tentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-1572 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Amália Terezinha Ge-linger e agravado Hospital Nossa Senhora Conceição S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Martha Prates Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO Al-1591 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Higino de Souza Amaral Pacheco e agravada Light — Servicos de Eletricidade S/A. (advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PORCESSO Al-1610 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Manoel Rodrigues da Rocha e agravada Indústria de Produtos Alimentícios Confianca S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cleuzo Peres). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-1630 de 1978 da Primeira Região, relativo a agraregimental, sendo agravante Eduardo Salles de Oliveira e outros e agravada Via-ção Aérea São Paulo S/A — Vasp. Advogados Doutores Ulisses Riedel de Resende, Délcio Trevisan e Ildélio Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO Al-1644 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Alexandre da Silva e outro e agravada Comabra — Companhia de Alimentos do Brasil S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo. unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO AG-RR-1659 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes José Xavier Ramos e outros e agravada S/A - Lavoura e Indústria Reunidas. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rubens Mário de Macedo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO Al-1762 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Avilmar Rosa Cabral e agravado Banco do Estado de Goiás S/A: (Advogados: Doutores Margarida Maria R. P. da V. Damasceno e Ordélio Azevedo Sette). Foi relator o Excelentissi-mo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-1791 de 1978 da Quinta Região, relativo a

agravo regimental, sendo agravante Javme Neves e outros e agravado Petróleo Brasi-leiro S/A — Petrobrás — RPBa. (Advoga-dos: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PRO-CESSO Al-1825 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante S/A Indústrias Reunidas F. Mataazzo e agravado Almênio Vargas da Silva. (Advogado: Doutora Maria Cristina P. Côrtes). For relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, PROCESSO RR-1835 de 1978 da Primeira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante José Fernandes de Souza e agravada Refinaria Piedade S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Dirceu Cardoso Gaspar). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymun-do de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-1850 de 1978 da Quinta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravantes Antonio Carlos de Assis Santos e outros e agravada Rede Ferroviária Federal S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, PROCESSO Al-1872 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravantes José Maximiano e outros e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Orlando A. Capella Fernandes). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer do agravo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, PROCESSO Al-1931 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Rúbio Sant'ana e agravado José Avelino de Souza. (Advogados: Doutores José Cabral e Sílvio de Oliveira Motta). Foi relator Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado pro vimento ao agravo, unanimemente. Presi-diu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, PROCESSO Al-1952 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Fábrica de Tecidos Tatuape S/A e agravado Bolivar Guidotti. (Advogados: Doutores Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi Relator o Excelentissimo Senhor Minis tro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exce lentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PRO-CESSO Al-2017 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante André Lopes Martinez e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Wilson Leite de Al meida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebranjulgamento o do Bisaglia. PROCESSO RR-2425 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Marilene Numer e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Martha Prates Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhoi Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-2435 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Sideral Fernandes Cordeiro e agravada Irmandade da Santa

Casa de Misericórdia. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emilio Rothfuchs Neto). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o iulgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RR-2471 de 1978 da Primeira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Gelson Antonio Gomes (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Se nhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PRO-CESSO RR-3052 de 1978 da Segunda Re gião, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos A e agravado João Bezerra. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negado provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Se nhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PRO-CESSO AG-ES-76 de 1979, relativo a agravo regimental, sendo agravante Sindicato dos Professores Municipais do Rio de Janeiro e agravados Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Primeiro e Segundo Graus do Município do Rio de Ja neiro/outros. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Fernando Machado Piragibe). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido após ter decidido, sem divergência questão de ordem no sentido de que ausente o Presidente do Tribunal, prolator do despacho agravado, deverá ser relator do agravo aquele que o estiver substituindo, resolveu negar provimento a agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. ROCESSO Al-1445 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo de instrumento, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp e agravados Henrique de Paula Cruz e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina . Côrtes e Ciro Sales de Oliveira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal negar provimento ao agravo. unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. PROCESSO RO-DC-189 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissidio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Estado do Rio de Janeiro e recorridos Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Renato Freitas Ramos, e Alino da Costa Monteiro e outros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Rav mundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido I — Por unanimidade, negar provimento ao recurso da Procuradoria Regional. II — Sem divergência, não conhecer do recurso voluntário do Estado do Rio de mente, entender cabivel a remessa ex-officio" em dissidio coletino rito, recebê-la para excluir da lide o Estado do Rio de Janeiro unanimemente. Advogado do suscitante Doutor Carlos Arnaldo Selva a quem foi deferida juntada de procuração. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor MinistroCoqueijo Costa rocesso RO-DC-389 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais. Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Fundação Cende Estudos do Comércio Exterior. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Car-

valho de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Afonso Cesar Burlamaqui), Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo suscitante o advogado Doutor José Francisco Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO-DC-513 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Marcenaria do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso da Procuradoria Regional para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até antes do primeiro reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tanaiós e Juízes Roberto Mário e Teixeira Filho. Negar provimento quanto às demais cláusulas recorridas, vencidos a) Excelentissimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim no que se refere ao salário profissional; b) os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim em relação às cláusulas nona e décima, que tratam de representação sindical; c) os Excelentissimos Senhores Ministros Fernando Franco. Expedito Amorim, e Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Juiz Roberto Mário, no tocante ao feriado da categoria profissional: d\ unanimemente, quanto às férias coletivas. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RR-1727 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Osmar Pegorari e embargado Confecções Wollens S/A. (Advogados: doutores Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RR-5388 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Guilherme de Moura Rolim e Petróleo Brasileiro S/A— Petrobrás- RLAM e embargados Os Mesmos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Exce-Ientissimo Senhor Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental do empregado, conhecer dos embargos el no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os triênios. Presidiu julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pela empresa o advogado Doutor Ruy Jorge das Pereira. Processo RR-2790 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Itaú S/A e embargado Aldemir de Andrade Paes. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Mauro Thibau da Silva Almeida). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RR-3568 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma. sendo embargantes Madalena Kades da Silva e Outra e embargado Proteflex Capasa e Confecções. (Advogados: Doutores

Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade. não conhecer dos embargos. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Processo RO-DC-514 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissidio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Associação dos Empregados no Comércio. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Alino da Costa Monteiro e Gilberto Machado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo suscitante o advodado Doutor José Francisco Boselli, Processo RR-416 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco do Estado de São Paulo S/A e embargados Jairo Costa Bonilha e Outros. (Advogados: doutores Atuity C Fonte e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. processo RO-DC-546 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissidio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paracambi e Vassouras e Companhia Têxtil Brasil Industrial e S/A --Fábrica de Tecidos Maria Cândida (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Arnaldo Maldonado e Marcelo Monteiro de Barros Fonseca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribu-nal resolvido, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos. Processo RR-1858 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Sétima Divisão) e embargado Ladislau da Cunha Ramaldes. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e José da Fonseca Martins e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissmo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional. Processo RO-DC-536 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinrio em dissidio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justica do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto e Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto. (Advogados: Doutores Nicolau dos Santos Netto e Antonio Celso Furlan de Almeida e Antonio Costa Aguiar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajustamento salarial a trinta e nove por cento, vencidos os excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Washington da Trindade. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim. Processo E-RR-675 de 1977 da Segunda Região. relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Enio Dias e embargado Banco Itaú S/A. (Advogados: Doutores Walter Pugliano e Wally Mirabelli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos

Agosto de 1979

embargos e, no mérito, recebê-los para de- França Ricciardi. (Advogados: Doutores Literminar a integração da gratificação semestral no cálculo do décimo terceiro salário. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo RR-2660 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à deciso da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A - Sétima Divisão Leopoldina e embargados Silvio Godinho Carneiro e Outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes C. Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolVido, por unanimidade, conhecer dos embargos e. no mérito, recebê-los para declarar incomnetente a Justica do Trabalho e determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Justiça Federal, Secção do Estado do Rio de Janeiro, Processo RR-3917 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A — Sétima Divisão Leopoldina e embargados Geraldo Ferreira de Souza e Outros. (Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional. Processo RR-1520 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Coca-cola Refrescos S/A e embargado Jovenil Carneiro Viana. (Advogados: Doutores Sérgio Gonzaga Dutra e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Exce-Ientíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Hugo Mósca. Processo RR-2511 de 1977 Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda urma, sendo embargante Jacob Wingesther e embargada Companhia Municipal de Transportes Coletivos, (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo RR-2077 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargada Fúlvia Márcia Maffei. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer em parte dos embargos, apenas quanto as horas excedentes da jornada de seis horas e inclusão das horas extras habituais no aviso prévio indenizado; no mérito. rejeitá-los vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim no que se refere ao primeiro item conhecido e unanimemente, em relação ao outro ponto. Deu-se por impedido o Exclentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo RR-2145 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Carlos Waldemar Fontoura de Oliveira e embargado Companhia Estadual de Aguas e Esgotos — Cedae. (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Fernando Carlos Falcão Barcelos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentissi-Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli — Processo RR-2570 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado Ricardo

no Alberto de Castro e Heitor Francisco Gomes Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo RR-1442 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Maria Jocélia Silveira e Outra e Confecções Jack S/A e embargados Os mesmos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de falta de mandato e não conhecer de ambos os embargos. - Processo RR-2215 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Humberto Cândido de Araújo e Outros e embargado Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás - RPBa. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F. Penna Fernandes). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Exce lentíssimo Senhór Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargado o advogado Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, Processo RR-3432 de 1977 da Quinte Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás — RPBa e embargado Manoel de Souza Teixeira. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Lycia Maria Góes de Araújo). Foi relator o Exce-Ientissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios. Falou pelo embargante o advogado Doutor Buy Jorge Caldas Pereira --- Processo BB-2493 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Paulista de Força e Luz e embargado Francisco Quintanas (Advogados: Doutores Juracy Galvão Júnior e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Robert Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Juracy Galvão Júnior e pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RR-3413 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Itaú S/A e embargado Jadir Nunes da Silva e outro. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Aldo da Luz Pereira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos - Processo RR-3616 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Nacional S/A e embargados Alan Fiqueira Bartolotti e outros. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Exce-Ientissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. — Apos este julgamento compareceu o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva. O Tribunal, após discutir, deliberou, por unanimidade, que os novos Gabinetes dos Senhores Ministros serão distribuidos pelo critério de antiguidade, a partir daquele que possui toalete, de modo alternado entre uma e ou-

tra ala (frente para o estacionamento e frente para o edificio anexo) e serão ocupados na medida em que a reforma for sendo concluida. O Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente designou uma Comissão formada pelos Excelentissimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Barata Silva e Coqueijo Costa, para estudar e propor o melhor modo de funcionamento das Turmas no Segundo Semestre. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva pediu a palayra, pela ordem, para comunicar a eleição do Excelentissimo Senhor Juiz Salgado Martins para a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. , para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assina-da pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente no Exercício da Presidência -Hegler José Horta Barbosa, Secretário do

RESUMO DA ATA DA 14º SESSÃO PLENA EXTRAORDINARIA DE 6-6-79

Presidente: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Procurador: Exmº Sr. Dr. Celso Carpinte-

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa. As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Juízes Roberto Mário, Teixeira Filho e Simões Barbosa (convocados). número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, em nome do Tribunal, parabenizou-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, pelo transde seu aniversário. Procuradoria-Geral e o Doutor Hugo Mósca, em nome dos advogados militantes nesta Corte, solidarizaram-se com a manifestação. - O homenageado agradeceu. A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos. - Processo E-RR-875 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Fepasa - Ferrovia Paulista S/A e Nivaldo Silva e embargados Os Mesmos. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes, Carlos Moura de Luca e Ulisses Nutti Moreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Falou pelo empregado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-4403 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Zivi S/A - Cutelaria e embargado Manoel Sadi Ferreira dos Santos. (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Wilmar Saldanha da Gama Pádua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para ser restabelecido o acórdão regional. — Pro-cesso E-RR-4700 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A e embargados Antonio Alves de Araújo e Outros. (Advogados Doutores: Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida juntada de procuração - Após este julgamento compareceu o Excelentissimo Senhor Ministro Washington da Trindade. -- Processo E-RR-337 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Nitro Química Brasileira e

embargado Leonoldino Francisco Andrade (Advogados Doutores: Hernani Pinto Rodrigues e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Ro-berto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Em seguida ao julgamento deste feito compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Ba-rata Silva. — Processo E-RR-2582 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Armando Adelino Jesús Costa e embargado B. F. Utilidades Domésticas S/A. (Advogados Doutores: Hugo Mósca e Luiz Carlos Valle Nogueira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Juízes Washington da Trindade e Teixeira Filho. Falou pelo embargante o advogado Doutor Hugo Mósca e pelo embargado o advogado Doutor Luiz Carlos Valle Nogueira. — Após apreciação deste processo compareceu o Excelentissimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. - Processo E-RR-1034 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma sendo embargantes José Heraldo Martins e Outros e Zivi S/A — Cutelaria e embargados os Mesmos. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos do empregado e conhecer os da empresa: no mérito, recebê-los em parte, para limitar a condenação, quanto ao regime de compensação, apenas ao adiconal de vinte e cinco por cento. Falou pelo empregado o advogado Doutor José Francisco Boselli.

— Processo E-RR-2140 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Osly da Silva Rodrigues e embargado Jockey Club Brasileiro. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por majoria, conhecer dos embargos. vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amroim e Fernando Franco; no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Fernando Franco. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida juntada de procuração e pelo embargado Doutor Hugo Mósca. — Procuração E-RR-1800 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante João Maria Alves de Jesús e embargado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juizes Washington da Trindade e Teixeira Filho. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado Doutor Ivo Evange-lista de Avila. — Processo E-RR-1844 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Alvaro Ferreira de Mattos e embargado Fundação Itaú-Banco. (Advogados Doutores: José Torres das Neves e Hermenito Dourado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, co-

nhecer dos embargos e; no mérito, recebêlos para restabelecer o acórdão regional. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR-2090 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Alcides Taborda de Medeiros e Outro. (Advogados Doutores: Silvio Cabral Lorenz e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos: no mérito, recebêlos para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Alves de Almeida e Juízes Simões Barbosa e Teixeira Filho, com restrições quanto a fundamentação do Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Falou pelo em-bargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida juntada de procuração e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. - Processo E-RR-2240 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Material Ferroviário S.A. -Mafersa e embargado Adão Rodrigues. (Advogados Doutores: José Cabral e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. -- Processo E-RR-2841 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e embargado Vitor Hugo Arruda. (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e Heitor Francisco Gomes Coelho). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Barata Silva, Orlando Coutinho e Juizes Washington da Trindade e Teixei-Filho. Deu-se por impedido Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo, e pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-2893 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Safra — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A e embargado Franquilino Franco. (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para excluir da condenação as horas extras e seus reflexos, vencido o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo e pelo embargado José Torres das Neves Processo E-RR-3465 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado Milton Alves Júnior. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em parte, dos embargos, apenas quanto ao não conhecimento da revista no item trancado pelo despacho de admissibilidade, e, no mérito, rejeitá-los. Deu-se por impedido o Excelentissimo senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor José Torres das Neves. Processo E-RR-2768 de 1977 da Nona Região. relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Amazonas da Silva Cesar e embargado Egydia Rezende da Silva. (Advogados

Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Lauro Ferreira Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-BR-2809 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro e embargado Manoel Leites. (Advogados Doutores: Alcides Bernardino de Campos e José da Fonseca Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, Expedito Amorim e Juiz Simões Barbosa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-3466 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sen-do embargante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e embargado Mário Sawada. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida a juntada de procuração. Processo RO-AR-473 de 1978 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Irmãos Muradás tda e recorrido Nayro Moyano de Almeida. (Advogados Doutores: Breno Sanvicente e Ernani Crusius Morandi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tanaiós, tendo o Tribunal resolvido, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental. formulado pelo Excelentissimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Processo E-RR-385 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo Embargante Companhia Vale do Rio Doce e embargado Ivan Maurício Gomes Costa e outros. (Advogados Doutores: José William Chianca e Rômulo Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer em partea. dos embargos, apenas quanto a horas extras decorrentes da compensação irregular, e, no mérito, recebê-los para reduzir a condenação, neste item, ao pagamento do adicional respectivo. Falou pelo embargado o advogado Doutor Rômulo Marinho. Processo E-RR-871 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Antonio Charles Salvador Flores e embargado Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. (Advogados Doutores: Heitor Francisco Gomes Coelho e Marcio Gontijo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer o acordão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Mozart Victor Russomano e Juiz Simões Barbosa. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo embargado Márcio Gontijo. Processo E-RR-1311 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Maria da Conceição Nunes da Silva e outra e embargado Confecções Wolens S/A. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o

Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-1366 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeiran Turma, sendo embargante João Alberto Duarte de Oliveira e embargado Sibisa — Financeira S/A — Crédito, Financiamento e Investimento e Outro. (Advogados Doutores: Maria Lúcia Vitorino Borba e Carlos Alberto Santetti). Foi relator o Exce-Ientíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves.Processo E-Al-1613 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Alair Alvares Fernandes e embargado Banco União Comercial S/A. (Advogados Doutores: José Alberto Couto Maciel e Paulo H. de Carvalho Chamon). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos Processo E-RR-2620 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à de-cisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Labofarma S/A — Indústria Quimica Farmacêutica e embargado Hélio Tommasini, (Advogados Doutores: Nerio S. W. Battendieri e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade conhecer dos embargose no mérito, recebê-los para restabelecer acórdão regional. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário Processo E-RR-2946 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Sociedade Técnica Industrial de Lubrificantes Solutec e embargado Luiz Braga de Jesus. (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e Antenor Cossenza Filho). relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, rejeitar a diligência proposta pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Expedito Amorim, Barata Silva, Nelson Tapajós, Mar-Expedito celo Pimentel e Juiz Washington da Trindade: por majoria, não conhecer dos embargos; vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, e Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa Falou pelo embargante o advogado Doutor Márcio Gontijo. Processo E-RR-3042 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Indústria de Bebi-Antarctica de Montenegro S/A., e embargado Almiro Antunes e Outros. (Advogados Doutores: Luiz Carlos Bettiol e Caterina Caprio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-3342 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Ipiranga de Investimentos S/A. e embargado Maria Nazareth Muller de Mello. (Advogados Doutores: Jésus de Godov Ferreira e José Fernando X. Bocha). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR3519 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Maria Nunes Pereira e embargado Zivi S/A. - Cutelaria. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo AG-RR-1719 de 1978 da

Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Airton Falkemback Leonardi. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, una-nimemente. Processo AG-Al-1873 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Cia, de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP - e agravado Virgílio Ribeiro da Silva e Outros. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Abadio Pereira Martins Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1933 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Antonio Luiz da Costa. (Advogados Doutores: Carlos Alberto de Oliveira Costa e Fernando Antonio Chaves Santos). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva. tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2093 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Agenor Alves Fardilha e outros e agravado Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. (Advogados Doutores: Cláudio Paes da Costa e Francisco Durval Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2094 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Waldemyr Barreto de Carvalho e agravado Centrais Elétricas Fluminenses S/A — Celf. (Advogados Doutores: Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Hugo Mósca). Foi relator o Exce-lentissimo Senhor Ministro Barata Silva. tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimente. Deuse por impedido o Excelentissimo Sephor Juiz Simões Barbosa. Processo Ag-RR-2130 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Marcelino Pereira de Oliveira e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Rubem José da Silva e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente, Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2181 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Anyram Dagmar Fabricio Vieira. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e José Toreres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2268 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e agravado Narciso Gamoskei. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-RR-2418 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Rio Grande — Cia. de Celulose do Sul — RIO-CELL e agravado Oly Silveira. (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provi mento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4336 de 1977 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Johson Dias Bicalho. (Advogados Doutores: Luiz Miranda e Mauro Thibau da S. Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-46 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e agravado Airam Boas Santos da Rosa. (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa,

tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-1493 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Willy Peker. (Advogados Doutores: Maurílio M. Sampaio e Ana Maria de Morais Santos). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2510 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante ECL - Engenharia. Consultoria e Economia S/A e agravado Sérgio Vinicius Ribeiro. (Advogados: Doutores Mário Gontilo e Múcio Wanderley Borja). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2805 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante João Hamilton Peres de Oliveira e agravado Banco Nacional S/A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2894 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e agravado Marlene Toniolo de Novaes e Outros. (Advogados Doutores: Nilza D'Assunção Guidi e Ary de Azevedo Marques). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3468 de 1977 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental sendo agravante Banco do Bra-sil S/A e agravado Fábio Fernandes Barbosa. (Advogados: Doutores: Maurilio Moreira Sampaio e Sid H. Riedel de Figueiredo). Eoi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unani-memente. Processo AG-AI-2894 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A Sistema Regional Rio de Ja-SR-3 e agravado Joel Miranda Santos. (Advogados Doutores: Carlos Roherto O. Costa e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2908 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Amado Dena Leite e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Sid. H. Riedel de Figueiredo e Heraldo Jubilut Júnior). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2918 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo Regimental, sendo agravante Banco da Amazônia S/A e agravado Luiz Pereira Carmelo (Advogados: Doutores Celso Franco de Sá Santoro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2958 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante José Pelais e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Sérgio Galvão de S. Campos). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Ttibunal resolvido negar provimento ao agravo, Unanimemente. Pro-cesso AG-RR-2961 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Santos Toledo (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-3010 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado José Agusuto da Silva (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e João Batista Azevedo Casasanta). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar

provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-3038 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Rogério Gabas Filho (Advogados: Doutores Lino A. de Castro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3048 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Luiz Mingardo (Advogados: Doutores José A. Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3166 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Amarílio Ferreira (Advogados: Doutores Lino A. de Catro e Getúlio Sena Mascarenhas). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueilo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3197 de 1978 da Terceira Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Rêde Ferroviária Federal S/A e agravado Felisberto Navarro Filho (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minis tro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo. unanimemente. Processo AG-RR-3268 de 1978 da Segunda Reião, relativo a agravo regimental, sendo agravante Anelo Lima Filho e agravado Transportes Rodoviários Trimac Ltda, e outros (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Milton Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3591 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Waldomiro Lopes da Silva e agravado Construceva Empreiteira de Construções Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Ricardo S. Garcia). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3603 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental. sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado José Manoel Pinto (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Antonio da Silva). Foi relator o Exce-Ientíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-3653 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP e agravado José Corcino dos Santos e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Riscalla Abdala Elias). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-3829 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regisendo agravante Companhia Energética de São Paulo e agravado Roberto Nogueira de Oliveira (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Kosho Ono). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-4313 de 1978 da Segunda Região, relativo a agravo regimental, sendo agravante José Armando Brusarosco e outro e agravada Companhia Municipal de Transportes Cole-(Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e Heraldo Jubilut Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro CoqueijoCosta, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Encerrou-se a Sessão às doze horas e minutos. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exce-Ientissimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasilia, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos

e setenta e nove. — Ministro Hildebrando

Bisaglia, no Exercício Eventual da Presidência. — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 15ª. SESSÃO PLENA EXTRAORDINARIA DE 13/6/79

Presidente: Exmº Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Procurador: Exmº Sr. Dr. Celso Carpinte-

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta

Barbosa As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almei-da, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juízes Roberto Mário, Washington da Trindade, Teixeira Filho e Simões Barbosa (convoca-- Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. - A requerimento das partes, foram adiados os processos de números E-RR-732/77 e E-RR-1451/77, para os próximos dias dezoito e vinte do corrente mês, respectivamente. — Matéria Administrativa Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar o Excelentissimo Senhor Ministro Presidente a tomar as medidas necessárias à realização do concurso público, para provimento dos cargos vagos na categoria funcional de Contador, designando, desde logo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco para presidir a Comissão Organizadora do referido concurso, cabendo Sua Excelência a indicação de seus demais membros. — (Resolução Administrativa número setenta barra mil novecentos e setenta e nove). — Matéria Administrativa - Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordináhoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de desistência da nomeação, formulado por Wilson Rodrigues de Medeiros, para o cargo de Agente de Portaria, Classe «A», referência cinco, do Quadro do Pessoal da Secretária deste Tribunal. — (Resolução Administrativa número setenta e um barra mil novecentos e setenta e nove). - A seguir passou-se à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos. - Processo ED-E-RR-3484 de 1976, relativo a embargos de declaração opostos ao Venerando Acordão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e oito, sendo embargante S.A. Frigorifico Anglo. (Advogada Doutora Maria Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo E-RR-2517 de 1976 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egregia Segunda Turma, sendo embargantes Manoel da Conceição Araújo Filho e Outros e embargado Companhia de Navegação do São Francisco. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Celio Gcyatá). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, popor unanimidade, não conhecer dos embargos Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva e pelo embargado o advogado Doutor Célio Goyatá. cesso E-RR-1063 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e embargados Ivan Luciano e Outros. (Advogados Doutores: Silvio C. Lorenz e Aliano da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Affonso Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos por desertos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. - Processo E-RR-1717 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jockey Club Brasileiro e embargado Orlando Moreira Portes e Outros. (Advogados Doutores: Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o

Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosale revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Hugo Mósca e pelo embargado Raymundo de Lima e Silva. - Processo RO-MS-43 de 1979 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Hélcio Antonio Oliveira de Almeida e terceira interessada Joana Souza Carneiro. (Advogados Doutores: Juracy Sá Barreto e Antonio Luiz Calmon Teixeira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Roberto Mário. Simões Barbosa e Ministro Nelson Tapajós. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo terceiro interessado o advogado Doutor Josaphá Marinho - Processo F-RR-3056 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Coca-Cola Refresco S/A e embargado Edson Leite de Assis. (Advogados Doutores: Ivanir José Tavares e Hugo Mósca Fi-Iho). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Hugo Mósca. — Processo E-RR-3570 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Sidney Gomes e Outros e embargado Indústria Metalúrgica Forjaço S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Simões Barbosa e revisor o lentissimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para restabelecer a sentenca de primeiro grau. — Processo E-RR-5182 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e embargado João Oflávio Cordeiro Pinho. (Advogados Doutores: Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargado o advogado Doutora Maria Lúcia Vittorino Borba, a quem foi deferida a juntada de procuração no prazo legal. — Processo E-RR-2444 de 1976 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Adão Araújo Massena e embarga-Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos no mérito, rejeitalos, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juízes Affonso Teixeira Filho, Simões Barbosa e Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Juiz Affonso Teixeira Filho. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário, Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida a juntada de procuração. Processo E-RR-2506 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Siderúrgica Hime S/A e embargado Laert Amaral e Outros. (Advogados Doutores: Ángelo São Paulo e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falôu

pelo embargado o advogado Doutor Carlos Franco. Falou pelo embargado o advogado Arnaldo Selva. - Processo E-RR-822 de 1977, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Carlyle Carratú e embargado Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. (Advogados Doutores: Heitor Francisco Gomes Coelho e Vera Ligia Alves de Miranda). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebêlos para tornar subsistente a sentenca de primeiro, grau, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Expedito Amorim, Fernando Franco, Mozart Victor Russomano e Juiz Simões Barbosa. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Lúcla Vittorino Borba. — Processo E-RR-1070 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Estado Federado da Babia e embargado Nilma Pereira Ramalho e Outros. (Advogados Doutores: Pedro Augusto de Freitas Gordilho e Josaphat Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho, tendo o Tribunal resolvido, por majoria, não conhecer dos embargos vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Deu-se por impedido o Excelentissi-mo Senhor Juiz Washington da Trindade. acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Affonso Teixeira Filho. Falou pelo embargado o Advogado Doutor Josaphat Marinho. — Processo E-RR-1809 - Processo E-RR-1809 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Fenasa Ferrovia Paulista S/A e embargado Antonio Joaquim de Mello. (Advogados Doutores: Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer o acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Coutinho. Alves de Almeida e Juízes Teixeira Filho e Washington da Trindade. Justificará o voto o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho. Redigirá o acórdão o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbo-- Processo E-RR-4227 de 1976 da Sexta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Cirne — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte e embargados Anatércio Lúcio da Silva e Outros. (Advogados Doutores: Francisco Durval Cordeiro Pimpão, Pedro Gordilho e Fernando Neves da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-4774 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Peixoto Gonçalves S/A - Indústria e Comércio e embargados: Dermeval Vieira da Rocha e Arcênio Pereira da Silva. (Advogados Doutores: Julio César de Rose e Divanilton Viana Portela). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, não conhecer dos émbargos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Exnedito Amorim, Fernando Franco e Barata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Washington da Trindade. Falou pelo embargante o advogado Doutor Corban de Deus e Costa. Processo E-RR-4913 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado: José Rodrigues Neto. (Advogados Doutores: José Alberto Couto Ma-ciel e Rubem José da Silva). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido. por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Excelentissimos Senhores Juiz Simões Barbosa e Ministro Fernando

Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-Al-25 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargan-Rede Ferroviária Federal S/A embargado: Moisés Alves Menezes e Outros. (Advogados Doutores: Roberto Benatar e José Moura Borba). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR-224 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante: Enifânio dos Santos e embargado: Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filhoe e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo E-RR70 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Juarez Nonato Alves de Almeida e embargado: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — (Advogados Doutores: Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssi mo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos, por inexistência de mandato procuratório. Falou pelo embargante o advogado Doutor Baymundo de Lima e Silva e pelo embargado Ruy Jorge Caldas Pereira. Processo E-RR5386 de 1976 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André e embargada: Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Metal Regebor Ltda. (Advogados Doutores: Alino Costa Monteiro e Eduardo Gabriel Saad). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa e revisor o Excelentissimo Senhor Ministro Nelson Tapaiós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deuse por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo E-RR-723 de 1977 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante: Rene Rangel Lomato e embarga-Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS RPBa. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade, Processo AG-RR 5359 de 1977 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante: Fernando Caldana e agravado: Cia. Fabricadora de Papel. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Júlio Tinton). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário Processo AG-E-RR-380 de 1978 da Sétima Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Francisco Alves Bezerra e agravado: João Lobo & Filhos. (Advogados Doutores: Robson Freitas Melo e Euclides Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1476 de 1978 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Zivi S/A — Cutelaria e agravado: Dunval Moraes Lopes. (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Mon-teiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1945 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Rede Ferro-viária Federal S/A e agravado: Alberto Mar-

rote e Outros. (Advogados Doutores: Car-

los Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de RR-2971 de 1978 da Terceira Região, relati-Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-1957 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Banco do Brasil S/A e agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna. (Advogados Doutores: Maurílio Moreira Sampaio e José Tôrres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso AG-RR-2216 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Alcides Mina e agravado: Fepasa — Ferrovia Paulista. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Oswaldo Ferreira da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2218 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Oswaldo Dantas e agravado: Estado de São Paulo S/A O.. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Regina Célia C. Cardoso Teixeira). Foi relator o Cardoso Teixeira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-2335 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, do agravante: Banco do Brasil S/A e agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva. (Advogados Doutores: Maurílio Moreira Sampaio e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Boherto Mário, Processo AG. Al-2430 de 1978 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A e agravado: Orlinda Costa Sampaio. (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coquejio Costa. tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR2511 de 1978 da Quarta Região, reao agravo regimental, sendo agravante: Bando Bamerindus do Brasil S/A e agravado: Ubirajara Santos de Castro. (Advogados Doutores: Márcio Gontijo e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-2571 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Banco do Brasil S/A e agravado: Sebastião Rodrigues Sobrinho (Advogados Doutores: Maurílio Moreira Sampaio e Itamar Leonidas Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2749 de 1978 da Nona Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Mather - Assessoria, Administração e Planejamento Ltda. e agravado: Geraldo Bueno Craveiro de Sá. (Advogados Doutores: Julio Assumpção Malhadas e Edvaldo de Melo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2837 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Silvio Prebianchi Filho e agravado: Elecab --Condutores Elétricos S/A - (Advogados Doutores: Hugo Gueiros Bernardes e Victor Luiz de Salles Freire). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2922 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Valter da Silveira e agravado: Singer do Brasil — Indústria e Co-mércio Ltda. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Antonio Bitincof). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueilo Costa, tendo o Tribunal resolvido. negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-

vo ao agravo regimental, sendo agravante: Companhia Vale do Rio Doce e agravado Antonio Cecilio dos Santos. (Advogados Doutores: João Lima Teixeira Filho e J. Moamedes da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-3138 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Manoel José de Sant'Ana e agravado: Laboratório Averst Ltda. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e C. E. de Camargo Aranha). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-3218 de 1978 da Segunda Região. relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Godofredo Rodrigues de Castro e agravado: A. Araújo S/A - Engenharia e lontagens. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Raymundo Leite Prado Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-E-RR-3245 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: João Stanolis e agravado: Indústrias Romi S/A. (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Marialda da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso AG-Al-3360 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e agravado: Oduvaldo Otaviani Bernis, (Advogados Doutores: Maria Cristina P. Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueilo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-3384 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante: Banco do Estado de São Paulo S/A e agravado: Kenitiro Yamanaka. (Advogados Doutores: Atuity C. Fontes e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-3444 da Terceira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Mesbla S/A e agravado Gilson José da Silva. (Advogados Doutores: José Cabral e José de Paula Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3507 de 1978 da Segunda Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Fepasa Ferrovia Paulista S/A e agravado Lidio Bertolini Filho. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mario. Processo AG-RR-3945 de 1978 da Primeira Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante Jorge Leopoldo Adrian Gianelli Fontoura. (Advogados Doutores: Juraci Galvão Junior e A. C. Meirelles Quintella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4055 de 1977 da Quarta Região, relativo ao agravo regimental, sendo agravante João Valter Brum da Rosa e agravado Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Advogados Doutores: José Torres das Neves e Nilo Damasceno). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueiio Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo E-RR-1057 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e embargado Jahyr Fontes. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentissimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não

conhecer dos embargos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Falou pelo embargado o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo E-RR-448 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Angelo Arias e embar-pado Fepasa — Ferrovia Paulista S/A. (Advogados Doutores: Sid Riedel de Figueire-do e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi rela-tor o Excelentíssimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal re-solvido, não conhecer dos embargos, quer pela preliminar de incompetência, vencido o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho, quer pelo mérito, unanimemente. Deuse por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Processo E-RR-797 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Sétima Divisão Leopoldina) e embargado Elvira Batista de Carvalho. (Advogados Doutores: Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para declarar incompetência da Justiça do Trabalho, e competente a Justiça Federal, para onde os autos deverão ser remetidos, vencido o Excelentissimo Senhor Juiz Teixeira Filho. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa. Encerrou-se a Sessão às doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Ple-no, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita, Brasília, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Ministro Hildebrando Bisaglia No exercicio Eventual da Presidência — Hegler José Horta Barbosa Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 18º. SESSÃO PLENA EXTRAORDINARIA DE 29-6-79

Presidente: Exm? Sr. Ministro Hildebran-

Procurador: Exmº Sr. Dr. Celso Carpinte-

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentissimos Senhores Ministros Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajos, Marcelo Pimentel e Juízes Roberto Mário, Washington da Trindade (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram por motivos justificados, os Excelentissimos Senhores Ministros Expedito Amorim, Lopo Coelho e Juiz Teixeira Filho (convocado). — Nada havendo no expediente, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: — Processo ED-AG-RR-1278 de 1978 da Quarta Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 21 de maio de 1979, sendo embargante Rio Grande - Companhia de Celulose do Sul - Riocell (Advogada Doutora Harlene Gueiros Bernardes Dias). Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, reçeber os embargos para declarar que o Pleno rejeitou as argüições de violação aos artigos cento e quarenta e dois e cento e cinquenta e três, parágrafos segundo e terceiro da Constituição Federal. Presidiu o julgamento o Fxcelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo ED-AG-AI-1500 de 1978 da Quarta Região, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 21 de maio de 1979, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, receber os embargos para declarar que o Pleno rejeitou as arguições de violação aos artigos cento e dez e cento e vinte cinco da Constituição Fede-

ral. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Minas Gerais e Recorrida Federação das Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Indústrias do Estado de Minas Gerais (In-Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo ED-AG-Al-2742 de 1978 da Terceira Região, relativo a Embargos Declaratórios opostos ao venerando acór-dão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em 02 de maio de 1979, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, receber os embargos para declarar que o Ministro dos Transportes tem competência legal para homologar quadro de carreira da Rede Ferroviária Federal. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Após o julgamento deste feito, o Exce-Ientíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, fazendo o sequinte pronunciamento: "Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem, porque soube da infausta noticia do desaparecimento do eminente Ministro Afrânio Costa. Sua Excelência foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, àquela épo-ca, Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro do Supremo Tribunal Federal, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pessoa assaz conhecida nos meios judiciários, jurídicos, literários, culturais e sociais do Brasil. Proponho voto de profundo pesar, por tão infausto acontecimento, e que seja comunicado aos Tribunais de Justiça, Federal de Recursos, Supremo Tribunal Federal e à família enlutada." — A Douta Procuradoria-Geral e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, em nome dos advogados, associaram-se à manifestação de pesar. — Processo RO-DC-157 de 1979 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estado de

dústria do Grupo de Indústria de Mármore e Granitos), (Advogados: Doutores José Alino da Costa Monteiro e Messias Pereira Donato). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Julz Washington da Trindade e revisor o Excelentissimo senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de inaplicação à categoria suscitante, do acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da construção de Belo Horizonte e o Sindicato da Indústria de Mármores e Granito de Belo Horizonte; no mérito, dar provimento parcial ao recurso para: a) conceder estabilidade provisória à empregada gestante até sessenta dias após o término da licença previdenciária, unanimemente; b) incluir a cláusula sete, da inicial, relativa aos comprovantes de pagamento, unanimemente; c) deferir a cláusula da multa, mas, restringindo-a ao descumprimento das obrigações de fazer, vencidos os Excelentissimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Nelson Tapajós; d) incluir a cláusula referente ao fornecimento de uniformes, unanimemente. Negar provimento ao restante do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho e Alves de Almeida em relação à e Alves de Almeida no que tange ao abono de faltas ao empregado estudante; f) unanimemente, quanto as demais cláusulas. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO-DC-39 de 1979 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Primeira Região, e recorridos Sindicatos dos Operadores Cinematográficos do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográfi-

cas do Município do Rio de Janeiro e Companhia Brasileira de Administração e Servicos, (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Carlos Alberto M. Sant'Anna e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Juiz Washington da Trindade e revisor o Fxcelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado unanimemente. Negar provimento em relação à cláusula sétima da inicial, que assegura aos operadores cinematográficos um salário, pelo menos, vinte por cento superior aos dos seus ajudantes, vencidos os Exce-lentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Juiz Roberto Mário. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva, a quem foi deferida juntada de Procu-Silva, a quem foi deferida juntada de Procu-ração. Presidiu o julgamento o Exce-lentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bi-saglia. — Processo RO-DC-516 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói e São Gonçalo e Sindicato do Comércio Varejista de São Gonçalo. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Fernan-do B. Freire e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial à não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Exce-lentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento ao restante do apelo vencidos os Excelentíssimos senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel em relação à cláusula oitava, que assegura uma ajuda de custo por quinquênio trabalhado e, unanimemente, quando as demais. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO-DC-530 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Professores de Nova Iguaçu e Sindicato dos Esta-belecimentos de Ensino Médio de Duque de Caxias. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Manoel Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentissimo senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provi-mento ao recurso, vencidos: a) os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, em relação à cláusula um ponto um, (1.1) que estabelece um aumento de vinte e três por cento sobre os valores dos salários-aula; b) Fernando Franco e Nelson Tapajós, quanto à gratificação por tempo de serviço; c) Marcelo Pimentel no que tange a cláusula que institui uma comissão paritária e o modo de solução dos problemas oriundos do acordo; d) Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Fernando Franco e Juiz Washington da Trindade relativamente ao desconto assistencial; e) unanimemente, no que se refere ao restante do apelo. — Processo AG-RR-1114 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alair Gonçalves Pernes e Outro, e agravado Cedae — Companhia Estadual de Aguas e Esgotos. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Galdino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1137 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Otacilio Lopes da Rosa e Agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Martha Prates Dutra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1207 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adherbal Pantaleão de Mello e Agravada Light

OBRAS LANÇADAS

1. COLEÇÃO MEMÓRIA JURÍDICA NACIONAL

História do Direito Nacional de Martins Júnior, com estudo introdutório do Professor Nelson Saldanha

Cr\$ 100.00

2. COLEÇÃO PENSAMENTO JURÍDICO **CONTEMPORÁ NEO**

Tópica e Jurisprudência, de Theodor Viehweg, tradução do Professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

3. REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Volume 150 Abril/junho de 1979 Cr\$ 100,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN - Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 - Posto de Venda I, Ministério da Fazenda - Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracaju, Belém, Curitiba, Fortaleza, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, Salvador, Teresina.

- Serviços de Eletricidade S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-Al-1269 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Serviços de Saúde Pública e agravado Tito Albano Vieira Custódio. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Pedro Paulo Volpini). Foi relato o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. - Processo AG-RR-1331 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco José de Lima e agravado Centrais Elétricas Fluminense S/A - Celf. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Sillva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1418 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Oswaldo Cruz e agravados Sebastião Alves de Souza e Outros. (Advogados: Doutores Laerte Roberto Maia e Leonel Rodrigues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1465 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante lone Garcia Nunes e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Martha Prates Dutra) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1469 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Hércules S/A - Fabrica de Talheres e agravado Alípio Loreto (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1527 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos Artísticos Industriais Conistas Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Parana, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e agravado Banco do Brasil S/A (Advogados: Doutores Rubem José da Silva e Charles Naccache) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1637 de 1978 da Terceira Região, relativa a Agravo Regimental, sendo agravante Sudário Viana Soares e Agravada Empresa Gontijo de Transportes Limitada (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Sergio Ricardo de Souza) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1648 de de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e Agravado Paulo Roberto Torreão (Advonados: Doutores Lino Alberto de Castro e Antonio Matheus do Amaral Leal) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente (Adv., Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente.. Processo AG-RR-1843 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo e agravado Carlos Alberto Cha-(Advogados: Doutores Cristina Paixão Cortes e Élcio Silva) Foi relator o Execelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1899 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Odécio Pedrosa da Fonseca (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Ana Maria Morais Santos) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Proces-

so AG-RR-1906 de 1978 da Quarta Região. relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Dealmo Schwantes e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica (Advogados: Doutores Carlos Arnaido Ferreira Selva e Gildo Antonio Nozari) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1959 de 1978 da primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ismael Lopes Rodrigues e agravada Importadora de Ferragens S/A (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Fereira Selva e Francisco Costa Netto) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1990 de 1978 da Oitava Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel Benedito Dias e Agravado Euro Piratas - Serviços de Assistência Marítima Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Izaias Barbosa de Andrade) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Siltendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso AG-RR-2022 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Américo Raimundo Soares e agravado Excelentíssimo Senhor Ministro coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1592 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Diogo Robert Gomes e agravado Banco Sul Brasileiro S/A (Advogados: Doutores José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. tendo o Tribunal resolvido negar provimeno ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1594 de 1978 da Quarta Região, relativo Agravo Regimental, sendo agravante Bamerindus do Brasil agravada Maria lone Aparecida Bender dos Santos (Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e Márcio Gontijo) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1831 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Orlando Marques (Advogados: Doutores Maurilio M. Sampaio e Antonio Ferreira Martins) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2046 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alfredo Alves da Silva e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel) Foi relator Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2139 de 1978 da Nona Região, relativo a agravo Regimental, sendo agravante Pfizer Química Limitada e agravado Daniel de Carvalho (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Ulisses Riedel de Resende) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, por majoria, venci-Excelentissimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Fernando Fran-co. Processo AG-RR-2241 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Walter Willy Pohlmann Filho e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A (Advogados: Doutores Margarida Pereira Damasceno e Gabriel Zandonai) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3178 de 1978 da Quarta Região, relativa a Agravo Regimental, sendo agravante Forjas Taurus S/A e agravado Paulo Jorge Neves Lemos (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3183 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas

(Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Tôrres das Neves) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3185 de 1978 da Sétima Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Água e Esgoto do Ceará - GAGECE e agravada Cremilda Vieira Noqueira (Advogados: Doutores Silvio Braz P. Silva e Wilmar Saldanha da Gama Pádua) Foi Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3307 de 1978 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante B. F. Utilidades Domésticas S/A e agravado Juarez Dória Tosi (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Ives Ponestske) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente, Processo AG-RR-3416 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Epaminondas Santa Rosa e agravado Euro Piratas - Servicos de Assistência Marítima Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resendo e Izaias Barbosa de Andrade) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4025 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Zely Machado Vieira e agravada Thereza Fernandes Pereira (Empresa Limpadora Guaraci) (Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e Vera Zulma A. Estrázulas) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimetno ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-4048 de 1978 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Esso Brasileiro de Petróleo S/A e agravado Cipriano Pires de Menezes (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Cipriano Pires de Menezes) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AG-RR-4131 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A e Banco Halles S/A e agravado Belmiro Carlos Nunes (Advogados: Doutores Waldyr Niemeyer Filho, Hugo Mósca e Paulo Cesar Costeira) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2159 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravados Paulo Pedro Marsicano e Outro (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Tôrres das Neves) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minis tro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemen-Processo AG-Al-2162 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Nísio Macedo Nogueira (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Rogério Augusto de Douza) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente, Processo AG-RR-2169 de 1978, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Leonilda Silveira dos Santos e agravado Hospital Cristo Redentor S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Martha Prates Dutra) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2185 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Panco Brasileiro de Descontos S/A e agravado João Jesuino da Costa (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2292 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental. sendo agravante Renato Teixeira de Bragança e agravado Unibanço União de Bancos Brasileiros S/A (Advogados: Doutores Margarida Pereira Damasceno e Manuel Calisto Teixeira Petito) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva.

tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2402 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A e agravado Gastão Gomes da Silva Araújo Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Alino da Costa Monteiro) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2415 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Mário Rodrigues da Silva e Outros e agravados Companhia Empreendimentos e Construções Cemco e Antonio Tavares (advogados: Doutores José Francisco Boselli e Regina Maria Smania Radici e Odalgiro D. G. Alves) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2430 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nilda Dias e agravado Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2451 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e agravado Álvaro da Silva Furtado Filho (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2512 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e Agravado Wilton Melgaço (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alberto Deodato Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agra-vo, unanimemente. Processo AG-Al-2581 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de Minas Gerais S/A e agravado Aparecido Caetano Vasco (Advogados: Doutores Harleine Gueiros Bernardes Dias e Mauro Thibau da Silva Almeidda). Foi re-lator o Excelentis simo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso AG-RR-2924 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light - Serviços de Eletricidade S/A e agravado Ernesto de Mendonca (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3652 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Girotto e Outros e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e Heraldo Jubilut Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3768 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Augusto Fabri e Outro e agravada Fepasa — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ana Izabel F. Bertoldi Juliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2795 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Crésio Brito Leite e Banco Econômico S/A e agravados os Mesmos (Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e José Maria S. Andrade). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento a ambos os agravos. unanimemente. Após o julgamento deste processo, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Processo AG-RR-2038 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Izidoro Caixeta Burgos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro

Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-1942 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Arnaldo Ferreira da Silva e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Douto-res Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciee). Foi relator o Exce lentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Ex-celentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-1867 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sen-do agravantes José da Cunha e Outros e agravada Companhia Municipal Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Eduardo do Vale Barbosa e José Alberto Couto Maciee). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-Al-1605 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Oswaldo Gameiro e Outros e agravaddo Cotonificio Guilherme Giorgi S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Leon Geisler). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentis simo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-1226 de 1978 da Segunda Região, relativo vo a Agravo Regimental, sendo agravante S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo e agravado Geraldo dos Santos (Advogados: Doutores Luiz Carlos Puiol e Ulisses Riedel de Resendde). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-Al-991 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante José de Camargo Pellegrino e agravada Associação de Previdência dos Funcionários do Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos Roberto Husesek). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-897 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alcidino Gomes Camizão e agravada Concima S/A — Construções Civis, Imóveis e Administração (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo Antonio Nedeer). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-812 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Acir Maria da Silveira e agravada Construtora Beter S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Rezende e Luiz Augusto Otoni de Paula Foi relator o Excelentissimo Santos). Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-1509 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravadas Ana Maria de Jesus Silva e Outras (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-1562 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Antonio de Araújo (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-1993 de

1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Senhor Ministro Raymundo de Souza Mou-Regimental, sendo agravante Aços Finos Piratini S/A e agravado Mário Lourenço Polesso (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Luiz Antonio Cirino Mendes). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agra-vo, unanimemente. Processo AG-RR-2020 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Luiz Alberto Barbosa Pa-Ihares (Advogados: Doutores Luiz Miranda e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2178 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Docas do Rio de Janeiro e agravado Agenor Santos (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2192 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Oswaldo Cardarelli e Outro e agravado Jockey Club de São Paulo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Marla Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2291 de 1978 da Primeira Região, relativo Agravo Regimental, sendo agravantes Octalion Costa e Outros e agravado Instituto de Assistência aos Servidores do Estado (IASERJ) (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Renato Freitas Ramos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2459 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Aparecida Francisca de Araújo e Outros e agravado Confecções Unitas Limitada (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Hamilton Prado Galhano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Pro-cesso AG-AI-2509 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wilson Assis de Oliveira e agravada Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Júlio Borges Gomide). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agra-vo, unanimemente. Processo AG-AI-2549 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ban-co Brasileiro de Descontos S/A e agravado Frederico Colleti (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-2666 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A e agravado Jorge Baptista (Advogados: Doutores Pedro Augusto M. Julião e Cleide da Cunha Mariz). oi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2847 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Marco Antonio Pessanha Rubem e agravado Banco Bamerindus do Brasil S/A (Advogada: Doutora Margarida Pereira Damasce-no). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-2927 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Jesús Argemiro Centenaro e agravados José Roberto Snaches e Outro (Advogados: Doutores Tácito Ribeiro Costa e Waldemar Alves lator o Excelentíssimo Ministro dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal re-

ra, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2995 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravados Raimundo Lopes da Silva e Outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Francisco Rodarte). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-Al-3031 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravadas Maria Izabel Rodrigues e Outra (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Gilberto Sant'Anna). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário — Processo AG-Al-3179 de 1978 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante o Banco Brasileiro de Descontos S/A e agra-vada Rosemary Farias Santos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Joaquim Fornellos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moutendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-3200 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Lígia Solange Baena e agravada S/A Indústrias Votorantim (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Arnaldo Von Glehn). Foi relator o Ex-celentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário AG.Al-3310 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Orlando Jesús Tomazini e agravado Banco do Brasil S/A (Advogados: Doutores Sid. H. Riedel de Figueiredo e Renato Leo-ni). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por Impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário - Processo AG-AI-1293 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Francisco Garcia Garcia e agravada Tintas Ypiranga S/A (Advogados: Doutores Juraci Galvão Júnior e José Amorim). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Em seguida a este julgamento, assumiu a presidência do trabalho o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymun do de Souza Moura. - Processo AG-RR-190 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Mineiro do Oeste S/A e agravada Otacília Alves de Oliveira (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente — Processo AG-RR-1520 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alcymar da Silva Araújo e agravada Livraria Freitas Bastos S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jorge Eduardo de Lima Figueiredo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1907 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Bradesco Sul S/A - Crédito Imobiliário e agravada Maria Joana Ramirez da Silva (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal re-solvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1930 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna e agravado Banco do Brasil S/A (Advogados: Maria Lúcia Vitorino Borbo e Luiz Leite Correa). Foi re-

solvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-Al-2602 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasi-leiro de Descontos S/A e agravado Célio Marcos de Matos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cezar Fran-co). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agra-vo, unanimemente. — Processo AG-RR2604 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante João Godoy e Agravada EMDE - Engenharia, Montagens e Instalações Limitada. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Nagib). FFoi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bi-saglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2875 de 1978 da Segunda Região, relativa a Agravo Regimental, sendo agravante Ely Rodrigues Costa e agrava-da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2879 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S/A e agravados Ailton Guedes e Outros (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e J. Cláudio Paes da Costa). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, una-nimemente. — Processo AG-RR-2973 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasi-leiro de Descontos S/A e agravado Adalto Pereira da Silva (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Egberto Wilson Salem Vidigal). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Minstro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2982 de 1978 da Nona Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Dalceu Luiz Bianchessi (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Nestor A. Malvezzi).Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. - Processo AG-Al-2986 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Docas do Rio de Janeiro e agravados Irineu Primo Vidal e Outros (Advogados: Doutores Ildélio Martins e Moema Baptista). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3300 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Daissy Terezinha Stefenon e agravado Hospital Nossa Senhora da Con-ceição S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maximiano Carpes dos Santos). FFoi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-5360 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Norton Publicidade S/A e agravado Asdrubal de Souza Galvão (Advogados: Doutores Sérgio Roberto Alonso e Carlos Ferreira Custódio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz berto Mário. - Processo AG-RR-2653 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Nailotex S/A
— Indústria Têxtil e agravada Maria
Aparecida Pelizari de Moura (Advogados: Doutores Sérgio Roberto Alonso e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimen-

to ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Ro-

berto Mário. — Processo AG-RR-3599 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA- Fer-

rovia Paulista S/A e agravados Carlos Gil-

berto Guimarães e Outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e

Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo. unanimemente Deu-se por impedido o Excelentíssimo Se-nhor Juiz Roberto Mário. — Processo AG-RR-3809 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Manoel de Jesus Pestana (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Antonio da Silva). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exclentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR-4339 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Gomes de Assis e agravada Zivi S/A — Cutelaria (Advogados: Doutores Carlos A. F. Selva e Harleine Gueiros B. Dias). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal, resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-2930 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Ligth — Serviços de Eletricidade S/A e agravado Joaquim Francisco dos Santos. (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deuse por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário — Processo AG-RR1080 de 1978 da Segunda Região, realtivo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA errovia Paulista S/A e agravado Olavo Oliveira Santos (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Antonio Luiz Cicolin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-AI-1128 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Benedito Soares da Silva e agravada Companhia Municipal de Trans-Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR-1367 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e agravado Niraldo Borges Macabú (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Paulo C. Rocha), Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar O provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. – Processo AG-Al-1390 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Benedito Cardia e Outros e agravada Argos Industrial S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rene Ferrari). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-1412 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Pedro Belchior Netto e agravada Siam - Util S/A - Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Wieslaw Chodyn). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedi-do o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto - Processo AG-Al-1425 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Francisco Coppola (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR-1485 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo S/A e agravado Aparecido Luiz Campanha (Advo-

gados: Doutores Atuity C. Fottes e Walter de Mendonça Sampaio). Foi relator o Exclentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimen to ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. - Processo AG-RR-1499 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sebastião Pedro de Freitas e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel) Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Boberto Mário. Processo AG-Al-1545 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S/A — Fir-gorífico Anglo e agravada Maria Lúcia Médus (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, una-nimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-1911 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante CESP — Companhia Energética de São Paulo e agravados Alcides Geraldo Cattai e Outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e José Machado de Campos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Ex-celentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. rocesso AG-RR-2005 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista A e agravados Lealdo da Costa e Outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Se nhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2130 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cooperativa Central dos Produtores de Açucar e Álcool do Estado de São Paulo e agravado Bieras (Advogados: Doutores Eduardo Menezes Serra Netto, Adalmir Cunha Miranda e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2461 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cláudio Avelaneda Origuela e agravada - Serviços de Eletricidade (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2535 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sen-do agravante S/A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados Cícero Moreira Reis e Outro (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ilisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimentao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-RR-2570 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luiz Grilli e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Orlando A. Capella). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2608 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Adhemar Pereira Maduro e Outros e agravada Companhia Docas. de Santos (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Leolpoldo C. de Miranda Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente Deu-se por impedido o

Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-2737 de 1978 da Segunda Região, relativo ao Agravo Regimental, sendo agravante Luiz Eduardo Marques Gama e agravada Filobel S/A — Indústria Textil do Brasil (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e René Ferrari). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-2796 de 1978 da Segunda Turma, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Lourival Bento Andrade e Outros e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista S/A (Advogados: Doutores Sérgio Roberto Alonso e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-2801 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental sendo agravante Antonio Moreira da Silva e agravada Volkswagen do Brasil S/A (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Fernandez). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimimente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-RR-2953 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Casa Anglo Brasileira S/A — Modas Confecções e Bazar e agravado Nivaldo Aparecido Ciotti (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e Bernardino Lo pes Figueira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-AI-2566 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Aparecido Machado (Advogado: Doutor ernando Neves da Silva). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Se nhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-RR-2602 de 1978 da Segunda Região, relativo a Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados Geraldo Gomes e Outro Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. P cesso AG-RR-2716 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ulisses Pereira da Silva e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ilisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário, Processo AG-Al-2558 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Márcio Mamédio Costa (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Valter Uzzo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Pro-cesso AG-RR-2943 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Paulo Ney Scott Hood e agravada Bozano Simonsem S/A — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários (Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e José Quintella da Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente, Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo AG-Al-3209 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light Serviços de Eletricidade S/A e agravado

Kasimierz Wojczyseyn (Advogados: Douto-

res Pedro Augusto M. Julião e Darmy Mendonça). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tenrelator o Excelentissimo do o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Ro-berto Mário. Processo AG-RR-3211 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante S/A - Indústrias Matarazzo do Paraná e agravada Maria Dirda Silva (Advoqados: Doutores Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se nor impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário. Processo Ar-Al-3369 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Antonio Luiz Pertoli Advogados: Doutores Lino Alberto Castro e Josér Tôrres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares. Processo RO-MS-114 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recor-rente Américo Gomes da Silva e terceiro interessado Firmino Zucatto Advogados: Doutores José Joaquim B. de Moraes Fontes e José Tôrres das Neves). Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, após haverem votado os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, Fernando Franco e Juiz Washington da Trindade no sentido de negar provimento ao recurso. Falou pelo terceiro interessado Doutora Maria Lucia Vittorino Borba, a quem foi deferida juntada de procuração. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Processo RO-IV-571 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Impugnação em Investidura de Vogal, sendo recorrente Americo Gomes da Silva e Recorrido Firmino Zucatto Advogados: Doutores José Joaquim Bouças de Moraes Fontes e José Tôrres das Neves. Foi relator o Excelentissimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido por maioria, negar provimento ao recurso. vencido o Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentissimo Senhor Juiz Roberto Mário. residiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente dirigiu ao Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário (convocado) as seguintes palavras. 'Egrégio Pleno, o Ministro Roberto Mário termina hoje o prazo de sua convocação neste Tribunal. Foi a primeira vez que Sua Excelência participou de nossos trabathos, com excelente atuação. Se não houvesse a Lei da Magistratura, que manda convocar juízes de diversas regiões, seria o Ministro Roberto Mário um dos mais valiosos. Sua excelência veio da Junta de Campinas para o Regional de São Paulo e há muitos anos este Tribunal, através dos julgados da Segunda Região, vem tomando conhecimento das suas qualidades como Juiz, como Magistrado da Justica do Trabalho. Neste momento, tenho grande prazer em reafirmar a Sua Excelência o alto e merecido conceito que goza neste Tribunal, reafirmados neste periodo que, por ser tão feliz, foi breve. Tudo que é feliz dá a impressão de transitoriedade. Nosso desejo é o de que pudéssemos contar permanentemente com a sua colaboração tão honesta, tão criteriosa, tão capacitada, e posso dizer que Sua Exceleência encarna um dos legitimos valores da Justiça do Trabalho. Agradeço, em nome deste Tribunal, essa relevante cooperação". A Douta Procuradoria Geral anunciou-se à manifestação. - O homenazada, por unanimidade, resolveu: 1) face à Loman, que o Ministro Presidente da Turma também poderá ser convocado, excepcionalmente, em substituição a Ministro Todado, para compor o quorum mínimo de qualquer das outras Turmas que não a que preside. 2) a Primeira Turma reunir-se-à na terca feira: a Segunda na segunda feira e a terceira, na quinta feira, à tarde, a partir das treze horas. 3) quando for necessário, a Turma marcará Sessão extraordinária para a parte da manhã do dia respectivo reservado às Sessões Ordinárias; 4) o Tribu-nal Superior Trabalho Pleno reunir-se-á ordinariamente às quartas-feiras, das treze às dezenove horas; 5) quando julgar neces-sário, o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho convocará sessão extraordinária do Pleno para a manhā da quarta-feira ou na sexta-feira, à tarde; 6) a solicitação de Ministro na Turma dar-se-á, de preferência e por ordem de antiguidade (LOMAN, artigo 117): o da Primeira Turma, por Ministro da Segunda o da Segunda., por Ministro da Terceira.; o da Terceira Turma, por Ministro da Primeira Turma, combinando-se, assim, os plantões para convocação imediata nos dias de reunião ordinária de cada uma das Turmas: 7) ficam revogados as disposições regimentais em contrario. (Resolução Administrativa número Setenta e Três barra setenta e nove). Matéria Administrativa -Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de exoneração formulado pela Doutora Geralda Pedroso, ocupante do cargo de Assessor de Ministro, DAS. 102.3, com efeitos a contar do dia seis do corrente mês. (Resolução Administrativa número setenta e quatro setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, tornar sem efeito os Atos nºs cinquênta e nove sessenta e um e sessenta e quatro de mil novecentos e setenta e nove, que nomearam, respectivamente, Maria Farias Nogueira, Hemione de Jesus Cirilo Oliveira e Adenilson Pereira de Souza, para exercerem os cargos de Agente de Portaria, classe "A", referência cinco, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por haver expira-do o prazo legal de posse. Resolução Administrativa número setenta e cinco barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu aprovar por unanimidade, as se-guintes normas relacionadas com a concessão de suprimentos de fundo de viagem, a Ministros. a) Os suprimentos constituir-se-ão de cotas individuais, e serão concedidos a pedido dos Excelentíssimos Senhores Ministros, até o limite de quinze vezes o maior valor de referência, por ano, aos seus Agentes Auxiliares, podendo ser, excepcionalmente de um terço, tendo em vista a extensão do percurso; b) As importâncias requeridas, e devolvidas com saldos, serão creditadas às respectivas cotas individuais: c) As cotas serão intransferíveis e não poderão ser concedidas fora do exercício a que se referirem; d) Obedecido o limite estabelecido no item a os suprimentos serão concedidos nos Elementos 3 1 2 0 - Material Permanente, e, ou 3132 Outros Serviços e Encargos, conforme sejam requeridos; e) Não se compreendem nas presentes normas os suprimentos requeridos pela Presidência. Vice-Presidência, Corregedoria-Geral e os pela Administração, quando a serviço de Ministro, poderão atingir o limite anual de até trinta vezes o maior valor da referência; f) O Servicn de Planejamento e Orçamento estabelecerá controle das concessões de suprimento e devolução de saldos, e destacará os recursos necessários, adotando providências para o cumprimento desta Resolução, no que lhe diz respeito; g) Os Suprimentos já recebidos no corrente exercício serão levados a débito das cotas previstas na presente solução; h) Os efeitos desta Resolução vigorarão a partir desta data e sua publicação será feita no Boletim Interno. (Resolução Administrativa nú-mero setenta e seis barra setenta e nove). Matéria Administrativa — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Ple-

geado agradeceu. Matéria Administrativa na Ordinária, hoje realizada, apreciando o — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realiresolveu. 1) Ser desnecessária a diligência indicada a fls. 11, em face dos elementos constantes dos autos: 2) Determinar que seja apostilado nos títulos dos funcionários inativos Eros Tinoco Marques e Dayl do Carmo Guimarães de Almeida, a elevação ao nível DAS. 102.3. (Resolução Administrativa número setenta e sete barra setenta e nove). O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou haver recebido ofício subscrito pelo Doutor Henrique Helion Velho de Córdova, Presidente da undação Nereu Ramos para Pesquisas e Estudos Políticos, solicitando a indicação do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, para proferir palestra sobre o tema "Objetivos e Aspectos Gerais do Antepro-jeto de Consolidação das Leis do Traba-- O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente designou uma comissão formada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros rarata Silva, Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa, com o objetivo de estudar e apresentar anteprojeto de intruções. relativo ao cumprimento do artigo 73 da Lei Orgânica da Magistrutura Nacional. Resolveu o Tribunal que, excepcionalmente, deverá a secretaria publicar os boletins estatísticos de circulação interna. Foi marcada a reabertura dos Trabalhos Judiciários no segundo semestre, do corrente ano, para o dia primeiro de agosto, às treze horas. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente foi autorizado a praticar, durante o período de férias, todos os atos administrativos indispensáveis ao funcio-namento do Tribunal, "ad referendum" do Plenario. Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E,para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentissimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita., Brasília aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Ministro Hildebrando Bisaglia No Exercício eventual da Presidência Hegler José Horta Barbosa Secretário do

Tribunal

DESPACHOS

TST - RR - 247/76

(Ac. TP -- 2010/78)

Recurso Extraordinário

Recorrentes - Adelino Zanco e outros - Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Fequeiredo - Recorrida - FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. - Advogada - Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

2a. Região Despacho

Decreto a deserção do recurso, tendo em vista que, conforme está certificado a fls. 1.116, não foram pagas as custas no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 1979. - João de Lima Teixeira., Ministro Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

Recorrentes - Leonilda Luiza Covalan Penido e outra — Advogado — Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo — Recorrida — FEPA-- Ferrovia Paulista S.A. -Advogada – Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

2a. Região.

Despacho

As Recorrentes apresentaram reclamapostulando percepção de complemento de pensão em decorrência de cláusula do contrato de trabalho que vigorou entre a Recorrida e seus falecidos esposo e pai.

Areclamação foi julgada parcialmente procedente.

É, agora, apresentado recurso extraordinário, pelos próprios reclamantes, que alegam ser esta Justiça incompetente para decidir a lide.

Não têm razão. A complementação da aposentadoria é decorrência de cláusula residual de contrato de trabalho. Dai ser patente e manisfesta a competência desta Justica Especializada, em face do disposto no àrtigo 142, caput, da carta Magna, que não sofreu violação, como pretendem os Recorrentes.

Já se indeferiu recursos extraordinários idênticos ao ora em apreciação. Nesses casos o Pretório Excelso deu provimento aos agravos de instrumento e ordenou a subida do recurso para melhor apreciação.

Medida inócua, portanto, seria o trancamento do apelo extremo, pois este, afinal, acabaria subindo à Suprema Corte.

Sendo assim, admito o recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília. 17 de agosto de 1979. - João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST

> TST - RR - 3958/77. (Ac. TP -- 705/79).

Recurso Extraordinário

Recorrente - Casa Anglo Brasileira S.A. Modas, confecções e bazar — Advogado
 Dr. Márcio Gontijo — Recorrido —
 Ladislau Niewirowski — Advogado — Dr. Antonio da Costa Neves Neto.

2a. Região.

Despacho

Segundo verifica-se dos autos, o Recorrido foi contratado com um salário fixo em mais de 4% de comissão.

A partir de 1964, foi colocado em sua carteira profissional um carimbo no qual se lia: "comissão sobre suas vendas, na qual está incluso os feriados e descanso semanal remunerado." (sic).

Mais tarde, na carteira profissional se ca-"Comissão total de 4%, sendo rimbou: 3,30% de remuneração dos dias trabalhados; 0,70% de remuneração dos domingos e feriados."

Neste Tribunal decidiu-se:

" A divisão da comissão de 4% em duas, uma de 3,3% e outra, de 0,7%, esta a título de remuneração dos descansos semanais, é evidentemente artificial e configura o salário complessivo, estigmatizado pela jurisprudência por ensejar a fraude. Com tal expediente visa a empresa desonerar-se de sua obrigação legal, atribuindo-a ao empregado". (fis. 179).

A Justiça do Trabalho, ao firmar seu entendimento, limitou-se a dar boa interpretação aos preceitos legais aplicáveis à hipótese. A validade ou não de cláusula prevendo salário complessivo é questão que não está prevista em qualquer dos disnositivos constitucionais.

Apreciando pleito análogo, já assim decidiu o Venerando Supremo Tribunal Fede-

"Decisão do Tribunal Superior do Trabalho que nega validade à cláusula contratual, por considerá-la em fraude à Lei nº 605, de 1949. Descabimento do recurso extraordinário ex vi do artigo 143 da Constituição da República' (Ag. 74.496 (AgRg) Relator o Exmo. Sr. Ministro Soares Muñoz. Decisão unânime do Tribunal Pleno em 18/12/1978. DJ 9/3/1979, pág. 1.584).

Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 20 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira Ministro Presidente do TST

TST - RR - 550/78 (AC. TP -- 1024-79)

Recurso Extraordinário

- Banco Itaú S.A. -Recorrente: gado: Dr. Luiz Miranda - Recorrida: Valguiria de Almeida Montanari — Advogado: Dr. José Torres das Neves

4º REGIÃO

Despacho

Decidiu-se, neste processo, que horas extraordinárias habitualmente prestadas integram o salário do obreiro.

Há recurso extraordinário interposto, apontando-se como violado o art. 153, § 29 pois ao ver do Recorrente, o Prejulgado nº 52, deste Tribunal Superior do Trabalho, afrontaria a Carta Magna.

A afirmação do Recorrente de que a tese contida no Prejulgado nº 52 ofenderia a Constituição não tem o menor suporte jurídico. Parte tal alegação de um pressuposto falso. Ao ver do Recorrente a tese do Prejulgado nº 52 atritaria com o disposto na Lei nº 605, de 1949. Esse pretendido atrito é inexistente. A Lei nº 605 determina que as horas "suplementares", isto é, as horas não habituais, não costumeiras, não devem ser levadas em conta para o cálculo do re-pouso remunerado. O Prejulgado nº 52 fixa a tese de que, no cálculo do repouso remunerado, devem ser levadas em consi-deração as horas extras habitualmente trabalhadas. Não se pode confundir "horas suplementares" com "horas extras habitualmente prestadas". As segundas integram-se no salário do obreiro; as primeiras, não sendo habituais, não vêm a integrar o salário contratual. Não há, consequentemente, a menor oposição entre a tese do Prejulgado nº 52 e a Lei nº 605, antes mencionada. Há, isso sim, perfeita conciliação do dito Prejulgado, com os artigos 58, parte final, e 59 da CLT.

Ao apreciar caso análogo, o Venerando Supremo Tribunal Federal, assim decidiu:

"Repouso remunerado - Cômputo de horas extras habitualmente prestadas no cálculo do repouso remunerado. — Inexistência de ofensa a texto constitucional. — Agravo regimental não provido" (Agravo nº 71.817, Relator o Exmo. Sr. Ministro Rodrigues Alckmin, Acórdão do Tribunal Pleno, de 16/12/1977, Diário da Justiça de 3/3/1978, página 969).

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira. Ministro Presidente do TST

TST - RR - 1026/78 (AC. TP - 326/79)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro -Procurador do Estado — Dr. Domício Neves de Barros — Recorridos: Ana Maria Ferraro da Cunha e outros - Advogado: Dr. José Francisco Boselli

1º REGIÃO

Despacho

Os Recorridos apresentaram reclamação contra o Estado da Guanabara, na qualida-de de sucessor da Superintendência de Urbanização e Saneamento (SURSAN), pretendendo que suas gratificações contratuais fossem majoradas a cada novo aumento de salário.

Obtiveram ganho de causa.

É apresentado recurso extraordinário no qual se aponta violação do artigo 65, combinado com o artigo 13, inciso II, da Constituicão.

Se os Recorridos tivessem sido contratados diretamente pelo próprio Recorrente, é possivel que se pudesse admitir o apelo extremo sob tal fundamentação.

Os Recorridos foram admitidos pela SURSAN e o contrato laboral desta com aqueles se transmitiu integralmente, em todas as suas cláusulas e condições aos Estados sucessores.

A Justiça do Trabalho limitou-se a determinar cumprimento, pelo sucessor, de contrato feito pela sucedida.

Inderifo o recurso.

Publique-se.

Brasilia, 20 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST

TST - AI - 267/78 (Ac. TP - 653/79).

Recurso Extraordinário

Recorrente — Rede Ferroviária S/A — Advogado — Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa — Recorrido — Antonio Vivaldo da Silva e outros - Advogado - Dr. Agnaldo José Bahia Monteiro.

5º REGIÃO

Despacho

reciando agravo de instrumento, em cuja minuta não se arguiu matéria constitucional, a Primeira Turma deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 39/40, decidiu que "sendo aplicável à hipótese a Súmula nº 50, do TST, inexistindo violação de lei e não tendo sido oferecidos arestos ao confronto, in-cabível é a subida da revista por ausência dos pressupostos legais" (ementa às fls.

No recurso extraordinário (fls. 59/62) alega-se violação do § 2º, do artigo 153, da Constituição, ao argumento de que as dis-posições da Lei nº 4.345/64 não se aplicam aos Recorridos.

A matéria constitucional não foi apreciada pela decisão da Turma, porque não prequestionada, tendo sido levantada apenas por ocassião dos embargos infringentes (fls. 44/47).

O que se questiona, nestes autos, é o cabimento da revista pelos seus próprios fundamentos e não por fundamentação posterior. A rigor, assim, não há prequestionamento, o que, por si só, inviabilizaria o apelo extremo.

Ainda que se admitisse superada a exigência do prequestionamento, não há ne-nhuma ofensa ao parágrafo 2º, do artigo 153, da Constituição.

A aplicabilidade ou não da Lei nº 4.345/64, aos Recorridos, por força do disposto no Dissídio Coletivo 2/66, não ultrapassa os limites da interpretação sobre a extensão de preceitos legais e de sentença normativa, o que afasta, de pronto, qualquer possibilidade de ofensa ao § 2º, do artigo 153, da Constituição.

Por estas razões, indefiro.

Publique-se

Brasília, 20 de agosto de 1979. - João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogado — Dr. Roberto Benatar — Amália de Souza — Advogada Recorrida -- Dra. Alda Ricardo.

4º REGIÃO

Despacho

No processo originário discutiu-se a validade e consequências do contrato de trabalho do falecido esposo da Recorrida tendo o Tribunal Regional proferido acórdão assim ementado:

"Se o autor, a par de sua condição de funcionário público aposentado, mantinha com a demandada contrato de emprego sujeito à legislação consolidada, incidendo na acumulação vedada em lei, a situação resolve-se à luz do estatuto próprio do servidor, porém não pode desconsiderar fatos legalmente tutelados, como a prestação do trabalho subordinado." (fls. 18).

Contra tal aresto foi interposto recurso de revista, cuja denegação (fls. 30/31) deu origem à formação destes autos de agravo de instrumento, no qual se buscou torná-la

Ao agravo foi negado provimento porque:

"A revista não obedecia aos requisitos do artigo 896, da CLT". (fis. 42).

No acórdão que negou provimento ao agravo não se apreciou aspecto de validade ou não de acumulação, frente a preceitos da Lei Major.

do, continuando fora de cogitação os aspectos pertinentes à acumulação.

È agora apresentado recurso extraordinário, afirmando-se que o acórdão deste Tribunal proferido ao arrepio do disposto no artigo 99 e seus §§ da Carta Política.

Tal assunto foi debatido nos autos principais dos quais se extralu este instrumento de agravo. Não foi aflorado nos acórdãos nestes autos proferidos.

Falta o requisito de prequestionamento. Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. - João de ima Teixeira, Ministro Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

Recorrente - Bancroft Brillotex do Brasil —Advogado — Dr. Antonio Çarlos alves — Recorrido — Moacyr Carlos Goncalves -Barroso - Advogado - Dr. José Francisco Boselli.

Despacho

O Tribunal Superior do Trabalho anulou decisão de Tribunal Regional, em agravo, por ter sido proferida sem o prévia inclusão do pleito em pauta.

Tal julgamento realizara-se na forma prevista no Regimento Interno do Tribunal Regional e, para anular-se o aresto, considerou-se infringido o disposto no artigo 874, § 4°, do CPC de 1939, então em plena vigência.

Contra tal decisão foi proposta a presente ação rescisória, pois, ao ver da Recorrente, ocorreu atrito com o princípio da autonomia dos Tribunais, com ampla permissibilidade de redação de seus regimentos internos, assegurado pelo texto do inciso II, do artigo 110, da Constituição de 24/1/67, em vigência ao tempo.

A rescisória foi julgada improcedente. sob o fundamento de que, havendo choque entre norma processual regimental e texto legal, prevalece este, isto porque é de ex-clusiva competência da União baixar normas processuais (acórdão de fls 84/85).

Opostos embargos, estes, afinal, vieram a ser rejeitados pelo acórdão de fls.

É apresentado recurso extraordinário afirmando-se infração ao inciso II, do artigo 110, da Constituição de 24/1/1967, na sua redação original então vigente e ao § 2º, do artigo 153, da mesma Carta.

O princípio da lega lidade, também chamado de anterioridade normativa, externado no § 2º, do artigo 153, não tem a menor aplicabilidade ao caso.

O princípio da autonomia dos Tribuñais, na redação de suas normas internas nao vai a ponto de permitir que tais normas afrontem dispositivos processuais expressos. Ao tempo em que foi proferido o acórdão rescindendo, estava em pieno vigor o artigo 1049, do Código de Processo Civil de 1939, no qual se ordenava deverem os regimentos internos do Tribunais, adaptaremse às suas disposições.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasilia, 20 de agosto de 1979 — João de Lima Teixeira. Ministro Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

Recorrente - João Guilhermino da Silva - Advogado — Dr. Ulisses Riedel de Re-ende — Recorrida — Cia. Hotéis Palace sende -Advogado - Dr. Rubens Hillcoat Riet Cor-

1ª REGIÃO

Despacho

Proposta ação rescisória, na qual se afirmava desobediência a Prejulgado deste Tribunal, foi julgada improcedente no âmbi-

Tal aresto improficuamente foi embarga- to regional, por se considerar que a mesma buscava exclusivamente reexame de matéria fática e probatória

> Interposto recurso ordinário, o acórdão regional foi mantido por aresto assim ementado:

"Improcede ação rescisória contra sentença que julgou em desacordo com lurisprudência, ainda que pacífica. Além desse princípio, que só por si afastaria a possibilidade de provimento do apelo, ocorre que, no caso, a substituição a que se refere o Prejulgado 36 não ficou comprovada, segundo apurado pelas instâncias ordinárias, na ação de conhecimento". (fls. 105).

Apresenta-se recurso extraordinário afirmando-se atrito com o inciso III, do artigo 165, da Constituição, e infração a vários artigos do texto consolidado. no já mencionado inciso II, do artigo 165,

despacho

sofrera vulneração.

Proposta ação rescisória, na qual se afirmava desobediência a Prejulgado deste Tri-bunal, foi julgada improcedente no âmbito regional, por se considerar que a mesma buscava exclusivamente reexame de matéria fática e probatória.

Interposto recurso ordinário, o acórdão regional foi mantido por aresto assim ementado:

'Improcede ação rescisória contra sentença que julgou em desacordo com jurisprudência, ainda que pacífica. Além desse princípio, que só por si afastaria a possibilidade de provimento do anelo, ocorre que, no caso, a substituição a que se refere o Prejulgado 36 não ficou comprovada, segundo apura-do pelas instâncias ordinárias, na ação de conhecimento". (fis. 105).

Apresenta-se recurso extraordinário afirmando-se atrito com o inciso III, do artigo 165, da Constituição, e infração a vários rtigos do texto consolidado.

Só reexame da matéria de fato e prova poderia resolver se o trabalho do Recorrente era ou não igual ao do paradigma e, portanto, se o princípio contido no já mencionado inciso II, do artigo 165, sofrera vulneração.

Tendo em vista a restrição contida no artigo 143, da Lei Maior, não merecem exame as alegadas infrações à CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979 — João de Lima Teixeira- Ministro Presidente do TST.

Recurso Extraordinário

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro Procurador do Estado — Dr. Domício Neves de Barros — Recorridos: Neuza Lima Carneiro da Cunha e outros — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Rezende

1ª REGIÃO

Despacho

O Recorrente ajuizou ação rescisória visando a desconstituição do acórdão de fls. 10 que assim decidira:

juros de mora e a correção monetária devem ser pagos até a data do pa-gamento da dívida principal, e não apenas até a data da expedição d o Preca-

A ação foi julgada improcedente, sendo tal decisão mantida em grau de recurso.

É apresentado recurso extraordinário no qual se pretende tenha ocorrido violação dos artigos 117 e seus §§; 170, § 2º e 153, § 2º. da Constituição.

Não ocorrem as violações.

O decidido nesta Justiça não declara que os pagamentos devidos pelo Recorrente devam ser feitos independentemente de precatórios, como determina o artigo 170 da Carta Magna. O que se decidiu é que a simples expedição de precatório, mera ordem de pagamento, não susta a contagem

de juros e a correção monetária, fluindo os mesmos até a efetiva liquidação do débito.

As Instituições de Direito Público Interno, quando contratam servidores sob a égide da CLT, sujeitam-se a todas as condições a que estão submetidos os empregadores comuns. Não ocorre, pois, atrito com o disposto no artigo 170, § 2º, da Lei Maior.

Inexiste, ainda, ofensa ao princípio da anterioridade normativa, externado no 6 2º do artigo 153, da Carta Política. A correção monetária é expressamente prevista, no Decreto Lei nº 75, de 1966, para os débitos trabalhistas, sem distinção.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST

ES nº 76/79

TST - 11,112/79

Requerimento de Adalgiza Burity da Silva e outros

1º REGIÃO

Despacho

Pretendem os postulantes que o Tribunal Pleno reforme despacho que concedeu efeito suspensivo parcial ao recurso do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º graus do Município do Rio de Janeiro e Outro.

O Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro agravou regimentalmente, em 19/06/1979 e o despacho impugnado foi mantido, por decisão unânime do Plenário (fls. 32).

O despacho que concedeu eficácia suspensiva foi publicado no DJ de 12/06/1979 e pedido de Adalgiza Burity da Silva e Outros deu entrada em 07/08/1979 (fls. 36).

A matéria está preclusa.

Não há o que deferir-se.

Publique-se.

Brasília, 20 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST

SECRETARIA

RECURSOS - INTIMAÇÃO

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Os agravantes, por intermédio dos advogados abaixo citados, ficam intimados a efetuarem no prazo de 10 (dez) dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal. Nesta Secretaria.

TST-11405/79 (RODC-221/77) - Agravante: Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. — Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

TST-11408/79 (RODC-221/77) - Agravante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro. - Agravado: Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro. - Ao Dr. José Torres das Neves.

TST-11416/79 (RODC-247/78) - Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. -Agravado: Sindicado dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe. - Ao Dr. Marcio Gontijo.

TST-11425/79 (RODC-247/78) — Agravante: Banco Econômico S.A. — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe. Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

TST-11426/79 (RODC-247/78) - Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe. — Ao Dr. José Maria de Souza Andrade.

TST-11334/79 (RODC-247/78) te: Banco Brasileiro de Descontos S.A. — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe. - Ao Dr. Lino Alberto de Castro.

SEGUNDA TURMA **SECRETARIA**

Vista, por 5 (cinco) dias ao Agravado para Contraminuar

RR -2065/78 - TST - 10966/79 - Agravante — Oity Gonçalves Salabert e outros — Agravado — Rede Fer roviária Federal S/A. — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 — Ao Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho.

TERCEIRA TURMA

VIGÉSIMA TERCEIRA Audiência de Distribuição, realizada no dia 27 de agosto de

Relator: Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ministro Ant? Pereira Magaldi.

Processo: RR — 3.250/78 — Origem: TRT - 4ª Região — Recte e Recdo: Juvelino Nunes Miranda e Cia Estadual de Energia Elétrica — Advogados: Ulisses R. de Resende e Ma. Virginia Schilling

Processo: RR — 4.645/78 — Origem: TRT — 1º Região — Recte e Recdo: Ant? da Costa Bastos e outros e Telecomunicações do R. de Janeiro S/A - Telerg. os mesmos. - Advogados: Ayrton R. da Costa e Sérvulo J. D. Francklin.

Processo: RR - 408/79 - Origem: TRT — 1ª Região — Recte e Recdo: Metal Tec. — nd. e Com. S/A e Ant? Rodrigues da Sil-- Advogados: Fernando B. F. Dias e

Processo: RR — 735/79 — Origem: TRT - 4º Região - Recte e Recdo: Cia Estadual de Energia Elétrica e Florentino Bertei - Advogados: Wilson Branco e e Outros -Alino da C. Monteiro.

Processo: RR — 773/79 — Origem: TRT — 4º Região — Recte e Recdo: Mercedes Alves Rodrigues e Rio Grande — Cia de Celulose do Sul — Advogados: Carlos Eugenio T. de Tubino e Telmo U. Rodrigues

Relator: Ministro Ant? Pereira Magaldi

Processo: AI — 4.253/78 — Origem: TRT 2º Região — Agte e Agdo: Cobrasma S/A e José Benedito Venâncio -- Advogados: Paulo de Mattos Louzada e Ulisses R. de Resende

Processo: AI - 4.644/78 - Origem: TRT — 2º Região — Agte e Agdo: Edilson Alves Satelis e Amortex S/A — Ind. e Com. de Amordecedores e Congêneres. — Advogados Drs: Vilma Piva e

Processo: AI — 4.699/78 — Origem: TRT — 2ª Região — Agte e Agdo: Cesp — Cia Energética de S. Paulo e Acchiles Franklin de Jesus e Outros — Advogados Drs: Joaquim da S. Mendes e Antero P. Silvestre

Processo: AI - 120/79 - Origem: TRT -5ª Região — Agte e Agdo: Banco do Nordeste do Brasil S/A e Henrique Carlos Oliva - Advogados Drs: José Ma. de Souza Andrade e José T. das Neves

Processo: AI - 299/79 - Origem: TRT -1ª Região — Agte e Agdo: Luiz Lopes Garcia e Codima — Máquinas e Acessórios S/A — Advogados Drs: Alino da C. Monteiro e Oswaldo Bernardes

Processo: AI — 538/79 — Origem: TRT — 3ª Região — Agte e Agdo: Pedro Umberto Salim Resende Camargos e Cia Siderúrgica Nacional - Advogados Drs: Ordélio A. Sette e Lúcio de F. Lustosa.

Processo: AI - 600/79 - Origem: TRT -2º Região — Agte e Agdo: S/A Ind. Reunidas F. Matarazzo e José Fernandes Costa Advogados Drs: M. Mesquita de Toledo e Ulisses R. de Resende

Processo: Al — 682/79 — Origem: TRT — 3º Região - Agte e Agdo: Prefeitura Municipal de Espinosa e Anaci Rodrigues Alves e Outros — Advogados Drs: J. I. Gonçalves Rodrigues e Geraldo de S. Brasil

Processo: AI - 786/79 - Origem: TRT -2ª Região — Agte e Agdo: João Neves de Souza e Santa Paula — Com. de Pescados Ltda. - Advogados Drs. L. Donato e

Processo: Al - 797/79 - Origem: TRT -2º Região - Agte e Agdo: Hilda Siqueira dos Santos e Outros e Pedro Aurélio Brocco - Advogados Drs: Márcio Penna e

Processo: AI - 933/79 - Origem: TRT -3ª Região — Agte e Agdo: Serviço Social do Comércio — SESC e José Lopes da Sil-va — Advogados Drs: J. Hamilton de Carva-Iho e Lay Freitas

Relator: Ministro Ant? Pereira Magaldi e Revisor: Min: Lopo Coelho

Processo: RR — 4.765/78 (AI — 4.253/78) — Origem: TRT — 2º Região — Recte e Recdo: José Benedito Venâncio Cobrasma - Advogados Drs: Ulisses R. de Resende e P. de Mattos Louzada

Processo: RR — 54/79 — Origem: TRT 3º Região — Recte e Recdo: Rede Ferroviária Federal S/A e José Bernardo da Silva — Advogados Drs: Tarcisio de Carvalho e Marcos de P. Machado

Processo: RR — 125/79 (AI — 120/79) — Origem: TRT — 5º Região — Recte e Rec-do: Henrique Carlos Oliva e Banco do Nordeste do Brasil S/A — Advogados Drs: J. Tôrres das Neves e J. Ma. de Souza Andra-

União de Bancos Brasileiros S/A e Arlete Prado e outro — Advogados Drs: J. Magalhães Ribeiro e R. Bastos Gonçalves

Processo: RR - 648/79 - Origem: TRT - 2ª Região - Recte e Recdo: José Fernandes Costa e S/A - Ind. Reunidas F. Matarazzo - Advogados Drs. Ulisses Riedel de Resende e M. Mesquita de Toledo

Processo: RR — 988/79 — Origem: TRT — 1º Região — Recte e Recdo: CDAE — Cia Estadual de Água e Esgotos e Lali Pereira Jesus — Advogados Drs: S. Augusto Machado e A. Costa Monteiro

Relator: Ministro Lopo Coelho

Processo: Al - 4.590/78 - Origem: TRT - 3º Região — Agte e Agdo: Banco Nacional S/A e Aresio Dantas Timóteo — Advogados Drs: Roberto Papini e J. Tôrres das Neves

Processo: Al - 4.649/78 - Origem: TRT — 8º Região — Agte e Agdo: Depart. de Estradas de Rodagem do E. do Pará e Raimundo da Silva Melo — Advogados Drs: J. Faciola de Souza e

Processo: Al - 72/79 - Origem: TRT 4º Região — Agte e Agdo: Marquardt Schrer S/A — Com. Ind. e Agricultura e Adão Euzébio da Silva — Advogados Drs: Sergio Schmidt e Ulisses Riedel de Resen-

Processo: AI — 388/79 — Origem: TRT — 2ª Região — Agte e Agdo: Banco Itaú S/A e Mario Caetano Severino — Advogados Drs: G. Dias Figueiredo e Gilberto Sant'Anna

Processo: AI — 429/79 — Origem: TRT 1º Região — Agte e Agdo: Banco da Bahia Investimentos S/A e Carlos Eduardo Ferreira Corrêa — Advogados Drs: L. E. Sales Costa e A. D. Meirelles Quintella

Processo: AI - 539/79 - Origem: TRT 3º Região — Agte e agdo: Prefeitura Municipal de Contagem e Munir Nassif Mitre. — Advogados Drs.: C. Romeu Andreazzi e Helena Sá

Processo: AI - 685/79 - Origem: TRT -3º Região — Agte e Agdo: Rede Ferroviária Federal S/A e Denosmar Barbosa da Silva. Advogados Drs: R. Romeiro Péret e O. Rodrigues de Faria.

Processo: Al — 761/79 — Origem: TRT — 2. Região — Agte a Agdo: José Francisco de Morais e Outros e Nevolit S/A - Indústria e Com. de Matérias Plásticas. — Advogados Drs: U. Riedel de Resende e Ibraim Calichman.

Processo: AI - 787/79 - Origem: TRT -2ª Região — Agte e Agdo: Banco Francês e Italiano P/ A América do Sul S/A e Ibrahim Helou -- Advogados Drs: P. Leme da Fonseca e J. Tôrres das Neves

Processo: AI — 798/79 — Origem: TRT 2ª Região — Agte e Agdo: Dilma de de Jesus Jarra Domíngues e Cia Municipal de Transportes Coletivos — Advogados Drs: U. Riedel de Resende e J. Roberto Vinha

Processo: Al - 1108/79 - Origem: TRT - 4º Região — Agte e Agdo: Rosa Maria dos Passos Trindade e Indústria de Cortinas Mário Ltda. - Advogados Drs: C. Arnaldo F. Selva%e

Relator: Min. Lopo Coelho e Revidor: Min. Expedito Amorim

Processo: RR - 1.736/78 - Origem: TRT - 3º Região - Recte e Recdo: Fundação Educacional do Dist. Federal e José das Graças Teodoro e Outros. Drs: P. Antº de Menezes e V. Campos Lima.

Processo: RR - 5.205/78 - Origem: TRT — 3º Região — Recte e Recdo: Arésio Dantas Timóteo e Banco Nacional S/A — Advogados Drs: J. Tôrres das Neves e C. O. Vieira Martins

Processo: RR - 945/79 - Origem: TRT - 2ª Região - Recte e Recdo: Vovolit S/A Ind. e Com. de Mattérias Plásticas em Geral e José Francisco de Morais e Outros - Advogados Drs: Ibraim Calichman e U. Riedel de Resende

Processo: RR - 379/79 - Origem: TRT 2º Região — Recte e Recdo: Banco Itaú S/A e Mario Caetano Severino — Advogados Drs: G. Dias Figueiredo e R. Soriano e J. Tôrres das Neves

Processo: RR — 397/79 — Origem: TRT Processo: RR — 518/79 — Origem: TRT — 3º Região — Recte e Recdo: Cia Vale do — 1º Região — Recte e Recdo: Unibanco Rio Doce e José Braz Tôrres Lage — Advogados Drs: M. Afonso Andrade e G. Cezar Franco

> Processo: RR - 724/79 - Origem: TRT 2ª Região — Recte e Recdo: Serviços de Contabilidade S/A Ltda e Aparecida Neusa Raggioto — Advogados Drs: Octávio Bueno Magano e A. Chagas Brandão Sobrinho

Relator: Ministro Expedito Amorim

Processo: Al - 4.410/78 - Origem: TRT – 1ª Região – Agte e Agdo: Helio Guima-rães e Banrio S/A – Administração Em-preendimentos e Participações S/A – Advogados Drs: J. Tôrres das Neves e J. B. de Medeiros Ribeiro

Processo: Al — 4.692/78 — Origem: TRT — 4º Região — Agte e Agdo: Rede Ferroviária Federal S/A e Humberto Dilelio e Outros. - Advogados Drs: Dane Ma. de Alencastro Guimarāes

Processo: AI - 4.802/78 - Origem: TRT - 3ª Região — Agte e Agdo: Antonio Sergio de Freitas e Banco Brasileiro de Descontos S/A - Advogados Drs: G. Cezar Franco e A. da Cunha Borges

Processo: AI - 298/79 - Origem: TRT -8ª Região — Agte e Agdo: Jerônimo Noronha Serrão e — Advogados Drs: Jerônimo Noronha Serrão

Processo: AI - 496/79 - Origem: TRT -9º Região — Agte e Agdo: TV Coligadas de Sta. Catarina S/A e Empresa Editorial Jornal de Sta. Catarina Ltda e Erich Scholssmacher. — Advogados Drs: R. Grossenba-cher Neto e Ant? Carlos Silva

Revista Trimestral **Jurisprudência**

do

Supremo Tribunal Federal

Volume 84 ** - Maio de 1978

PRECO: Cr\$ 70.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, nº 1

> Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça -3' pavimento - corredor D - Sala 311

Atende-se a ped dos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

Processo: AI - 537/79 - Origem: TRT -3º Região — Agte e Agdo: Luis Glauco de Miranda e Geraldo Vituriano de Andrade e Outros — Advogados Drs: A. Vieira Furtado e J. Carlos Pereira

Processo: AI — 650/79 — Origem: TRT — 2º Reglão — Agte e Agdo: Medidores Schlumberger S/A e Jurandir Alberto Bueno de Oliveira — Advogados Drs: Angelo de Oliveira e U. Riedel de Resende

Processo: Ai - 785/79 - Origem: TRT -2º Região — Agte e Agdo: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A e Raimundo Joaquim Carvalho. Advogados Drs: Carlos H. Z. Mazzeo e U. Riedel de Resende

Processo: AI - 796/79 - Origem: TRT -2º Região — Agte e Agdo: Moacyr Dias de Araújo e Eva Presentes Ltda — Advogados Drs: Theo Escobar e L. Israel Febrot

Processo: AI - 932/79 - Origem: TRT -8º Região — Agte e Agdo: Eneida Caldas Silva e Rui Jorge Pereira dos Santos — Advogados Drs: Floriano Barbosa e J. Antonio Coelho

Processo: AI - 935/79 - Origem: TRT -3º Região — Agte e Agdo: Banco Nacional S/A e Geraldo Magela Barbosa — Advogados Drs: C. O. O. Vieria Vieira Martins e G. Cezar Franco

Processo: CC — 04/79 — Origem: TRT — 1º Região — Agte e Agdo: 25º JCJ do Rio de Janeiro e 7º JCJ de Porto Alegre. — Interessados: Jacinto de Fátima Gonçalves, Rádio e TV Rio S/A e Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A.

Relator: Min. Expedito Amorim e Revisor: Min. Coqueijo Costa.

Processo: RR - 5.466/78 - Origem: TRT 3º Região - Recte e Recdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Antonio Sérgio de Freitas.

Advogados Drs: lideu de Resende Chaves e G. Čezar Franco

Processo: RR - 444/79 - Origem: TRT 2º Região - Recte e Recdo: Light Serviços de Eletricidade S/A e Oswaldo Orlandini. — Advogados Drs: Pedro A. Muss Julião e Ant? Carlos Pesce

Processo: RR — 504/79 — Origem: TRT - 9º Região — Recte e Recdo: TV Coligadas de Sta. Catarina S/A e Empresa Editorial Jornal de Sta. Catarina Ltda. Erich Schlossmacher. — Advogados Drs: Dalton Lenke e Ant? Carlos da Silva.

Processo: RR - 766/79 - Origem: TRT — 4º Região — Recte e Recdo: Darcy de Oliveira e Randon S/A — Veículos e Implementos - Advogados Drs: A. Costa Monteiro e João Dal Bello

Processo: RR - 898/79 - Origem: TRT — 5º Região — Recte e Recdo Cia de Ele-tricidade do Estado da Bahia — Coelba e José Roberto dos Santos. — Advogados: Helio Menezes e A. da Costa Monteiro

Processo: RR — 1181/79 — Origem: TRT - 3º Região — Recte è Recdo: Geraldo Magela Barbosa e Banco Nacional S/A. Advogados: G. Cezar Franco e Carlos O. Vieira Martins

ATOS DO PRESIDENTE

ATO GP Nº 146/79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Bacharela Avdil Leite Coqueijo Costa, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Ministro, DAS-102.3, a partir da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, 22 de agosto de 1979. — João de Lima Teixeira, Ministro Presidente do TST

ATO GP Nº 147/79

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear Guilherme Adolfo Blumm, para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Carlos Coqueijo Costa, a partir de 23 do

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.
Brasilia, em 23 de agosto de 1979. —
João de Lima Teixeira, Ministro Presidente
do TST

ATO GP Nº 148/79
O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Aydil Leite Coqueijo Costa da função de Secretário-Executivo do Gabine-te do Exmo. Sr. Ministro Carlos Coqueijo Costa, a partir de 22 do corrente.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I. e D.J.

Brasília, 23 de agosto de 1979. — *João de Lima Telxeira*, Ministro Presidente do TST